

Ridauto Lucio Fernandes

De: Ridauto Lucio Fernandes
Enviado em: segunda-feira, 29 de março de 2021 15:52
Para: lara.brainer@economia.gov.br
Cc: gustavo.ene@economia.gov.br
Assunto: Características adicionais de concentradores de oxigênio a serem doados

Prezados,

Em complemento ao informado no OFÍCIO Nº 789/2021/SE/GAB/SE/MS, de 26 de março próximo passado e visando obter equipamentos o mais adequados possível às necessidades, informo que:

- considerando a realidade do Brasil, que possui estabelecimentos de saúde com energia elétrica disponível em 110 V e/ou 220V para que os equipamentos sejam ligados;
- considerando os protocolos de saúde, pacientes com indicação de fluxos de até 5 l/min podem ser atendidos com concentradores de oxigênio com fluxos nominais de 0,5 l/min à 5 l/min;
- a necessidade de transporte dos concentradores de oxigênio de uma para a outra localidade/unidade de saúde;
- o transporte pode ser realizado por via terrestre, área e aquaviária, exigindo apenas cuidados para não serem expostos a intempéries;
- a necessidade de que o transporte seja o mais fácil possível entre localidades;
- visando atender às necessidades primárias apresentadas pelas áreas técnicas, necessita-se de concentradores que produzam oxigênio com concentração igual ou superior a 90%, com vistas à suprir a necessidade de pacientes que tenham indicação clínica para uso de oxigênio suplementar com fluxos de até 5 l/min;
- a necessidade de que os equipamentos possuam alarmes sonoros e visuais que permitam aos usuários identificarem falhas de funcionamento, garantindo o uso seguro;
- visando permitir o fácil deslocamento para diferentes ambientes dentro de um estabelecimento de saúde ou mesmo domicílios, os equipamentos devem possuir rodízios na base e pesar até 15,5 kg;
- visando manutenção facilitada, o ideal é buscar concentradores que utilizem acessórios comumente disponíveis em estabelecimentos de saúde, com produção nacional (câmulas nasais e umidificadores) e que tenham uma ampla rede de distribuidores no Brasil, com garantia e manutenção local;
- considerando a necessidade de garantir a segurança dos equipamentos a serem utilizados, os concentradores de oxigênio já devem possuir registro de produto na ANVISA autorizando a comercialização e uso destes equipamentos em território nacional; e
- visando aferir a qualidade e eficácia, o ideal é que os equipamentos já sejam amplamente utilizados no atendimento domiciliar, atendendo pacientes portadores de doenças pulmonares avançadas.

Diante de todo o exposto, os requisitos mínimos que os concentradores de oxigênio, a serem obtidos por meio da doação, precisam atender são:

- fluxo: 0.5 - 5 litros/min (mínimo), com ajuste de fluxo no próprio concentrador;
- pureza: 90% (mínimo)
- peso: até 15,5 Kg (possuir rodízios incorporados ao equipamento); e
- tensão: 110V ou 220V - 60 Hz;
- possuir registro válido na ANVISA.

Ridauto Lúcio Fernandes
Assessor Especial do Ministro da Saúde

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: terça-feira, 30 de março de 2021 10:43
Para: 'milton.mello@defesa.gov.br'; Carlos Magno da Costa Matias; Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: Messer_Resposta VISA_SP_Ref.Oxigênio_COVID_29.11.21
Anexos: Messer_Resposta VISA_SP_Ref.Oxigênio_COVID_29.11.21.pdf; Summary.pdf

Segue informações da MESSER sobre a planta de São Paulo.

Att,

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 16:37
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Cc: 'coe.ncov@gmail.com' <coe.ncov@gmail.com>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: Messer_Resposta VISA_SP_Ref.Oxigênio_COVID_29.11.21

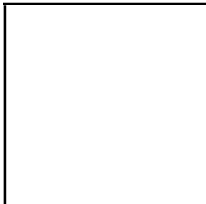
*Prezados (as) boa tarde.
Encaminho para conhecimento e providências que julgarem necessárias.*

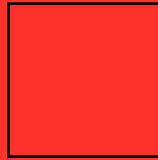
Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 15:18
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: Messer_Resposta VISA_SP_Ref.Oxigênio_COVID_29.11.21





Seu documento foi concluído

EXIBIR DOCUMENTO CONCLUÍDO

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: Messer_Resposta VISA_SP_Ref.Oxigênio_COVID_29.11.21'.

Desenvolvido por 

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite [DocuSign.com](https://www.docusign.com), clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança: 7F46D518B7374F478888460145F8BCFB2

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



São Paulo, 29 de março de 2020.

À

Vigilância Sanitária de São Paulo
Núcleo de Vigilância de Medicamentos
A/C Prezada Sra. Michelle Ribeiro E. de Souza,

Ref.: Solicitação de Informações referentes a filiais e clientes encaminhada via correio eletrônico em 24/03/2021.

MESSER GASES LTDA., com sede na Alameda Xingu, n. 350, 19º andar – conjuntos 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “**MESSER GASES**”, em atenção ao questionamento encaminhado em 24.03.2021, através de correio eletrônico, vem informar que possui apenas uma filial no estado de São Paulo. Trata-se da filial de Anchieta, localizada no endereço mencionado em seu e-mail.

Como se sabe, o Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia, com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento, tanto no que diz respeito aos leitos de enfermaria quanto de CTI. Esse quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida. Assim, a **MESSER GASES** tem sido demandada por seus clientes em volumes muito acima daqueles previstos em seus contratos.

Para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos, a **MESSER GASES** está adotando todas as possíveis providências sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto para ampliar a produção direta de gases medicinais na forma líquida (tanques), como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

Dentre as medidas tomadas para garantir o abastecimento de seus clientes, a filial de Anchieta está utilizando as instalações (racks de enchimento) industriais para enchimento de gases medicinais – conforme permitido pela RDC 482/2021 da ANVISA. Importante ressaltar que a **MESSER GASES** está realizando todos os controles de processamento e análise final dos lotes, garantindo a qualidade dos produtos envasados.

Para além dos esforços para continuar garantindo o integral fornecimento de oxigênio hospitalar estipulado em seus contratos, a **MESSER GASES** – por meio do envio de informações e participações em reuniões e audiências – tem se dedicado, desde o início da pandemia, e especialmente nas últimas semanas, a cooperar com diversos órgãos da Administração Pública que estão diretamente relacionados com a gestão e supervisão do abastecimento de oxigênio hospitalar em todo o País.

Com o objetivo de prontamente cooperar com o trabalho que vem sendo desenvolvido por V. Sas., a **MESSER GASES** faz menção expressa ao Edital de Chamamento nº 05/2021¹ publicado pela ANVISA em 13.03.2021, que convocou as empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de oxigênio medicinal a fornecerem informações sobre a capacidade de

¹ Acessível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-chamamento-n-5-de-12-de-marco-de-2021-308249019>.



fabricação, envase e distribuição, respectivos estoques disponíveis e quantidade demandada pelo setor público e privado, considerando os escopos de atuação de cada empresa.

A **MESSER GASES** tempestivamente submeteu as informações à Anvisa e ao Ministério da Saúde, e vem atualizando referidos órgãos com a frequência determinada pelo mencionado Edital. As primeiras informações compiladas pela ANVISA já estão disponíveis no portal publicado pela agência².

Como V. Sas. podem verificar, diversos aspectos relacionados ao fornecimento de oxigênio hospitalar foram e/ou já estão sendo avaliados pelos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos na gestão e supervisão do abastecimento de oxigênio hospitalar, sendo certo que a **MESSER GASES** não tem poupado esforços para auxiliar tais entes nesse importantíssimo trabalho.

Em síntese, a crise sanitária desencadeada pela pandemia de COVID-19 tem assoberbado a **MESSER GASES** das mais diversas demandas, para além do seu principal compromisso com a garantia do fornecimento dos gases hospitalares contratados.

Considerando que a **MESSER GASES** está cooperando com os órgãos diretamente envolvidos na gestão e supervisão do abastecimento de oxigênio hospitalar, e visando permitir à **MESSER GASES** concentrar esforços em seu principal compromisso de viabilizar o fornecimento de gases hospitalares no maior volume possível, a **MESSER GASES** respeitosamente questiona à esta Coordenadoria de Vigilância em Saúde sobre a possibilidade de reconsideração do pedido de “lista dos clientes da **MESSER GASES** alocados no município de São Paulo, com detalhamento de compra de gases em sua forma líquida ou cilindros já envasados.”

A **MESSER GASES** reitera seus votos de respeito e consideração pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Heloiza Wasilewski

46B80DC760634A0...

MESSER GASES LTDA.

Heloiza S. Wasilewski

Coordenadora de Qualidade e Assuntos Regulatórios Brasil – HSEQ&RA

² Acessível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizDE0MGZiMjltYzA1Zi00NjAwLWJmMGUtZjM4MDEk3MDNjOGY0IiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LW13MDEg1ZjVIZGQ4MSJ9>

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: terça-feira, 30 de março de 2021 11:23
Para: 'milton.mello@defesa.gov.br'; Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: ENC: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº40/2021/SE/GAB/SE/MS - Monitoramento da utilização/demanda de oxigênio para ações de enfrentamento da COVID-19
Anexos: 29.03.2021 - versão confidencial - Resposta ao Ofício Circular nº 40_2021_SE_GAB_SE_MS - Ministérios da Saúde.pdf.pdf; 29.03.2021 - versões confidencial e pública - Resposta ao Ofício Circular nº 40_2021_SE_GAB_SE_MS - Ministérios da Saúde-Certificado de Assinaturas.pdf.pdf; 29.03.2021 - versão pública - Resposta ao Ofício Circular nº 40_2021_SE_GAB_SE_MS - Ministérios da Saúde.pdf.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue resposta da AirLiquide ao Ofício 40.

Mello, conforme conversamos, por favor, consolide essas respostas em uma única planilha de controle?

Obrigada

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 10:59
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº40/2021/SE/GAB/SE/MS - Monitoramento da utilização/demanda de oxigênio para ações de enfrentamento da COVID-19
Prioridade: Alta

Bom dia Andressa.

Encaminho para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: RODRIGUES, Marcone [<mailto:marcone.rodrigues@airliquide.com>]
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 17:20
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Cc: Luiz SIQUEIRA <luiz.siqueira@airliquide.com>; Leticia BRESSAN <leticia.bressan@airliquide.com>; Vanessa LABB <vanessa.labb@airliquide.com>; Aline ROCHA <aline.rocha@airliquide.com>
Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº40/2021/SE/GAB/SE/MS - Monitoramento da utilização/demanda de oxigênio para ações de enfrentamento da COVID-19

Prezado Sr. Secretário-Executivo, boa tarde!

Em atenção ao vosso **OFÍCIO CIRCULAR Nº 40/2021/SE/GAB/SE/MS**, datado de 11/02 e recebido por esta signatária em 17/02/2021, seguem anexas as informações atualizadas em 11/03/2021, bem como reiteramos que, considerando que as informações que constam nos documentos anexos, são de propriedade da **Air Liquide Brasil Ltda. (“ALB”)** e se revestem de caráter estratégico, sendo protegidas legalmente. Devem, portanto, ser tratadas como tal por este r. Ministério e seus respectivos órgãos, inclusive pelo Centro de Operações de Emergências (COE – Covid-19), de forma reservada, sigilosa e confidencial, podendo ser utilizadas unicamente para atendimento do Ofício em referência, em estrito respeito ao que for necessário e suficiente, e tão somente isso, de forma setorial, consolidada e não individualizada, sob a devida tutela conferida pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (“Lei de acesso à informação”).

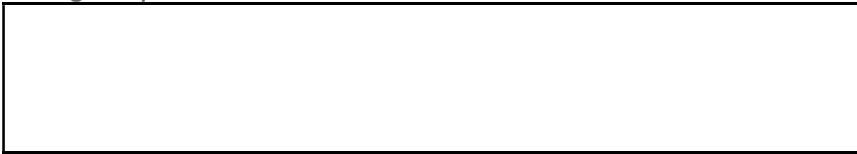
Assim, estamos enviando o ofício e a planilha solicitados em duas versões, uma confidencial que não poderá ser divulgada e outra versão pública.

Por fim, reiteramos que a empresa signatária está à inteira disposição deste r. Ministério para eventuais esclarecimentos que possam manifestar-se, bem como solicitamos a confirmação de recebimento desta missiva.

Cordialmente,

Atenciosamente,

Marcone da Silva Rodrigues
Advogado | One Center/Sede



Avenida Morumbi, nº 8.234 - 3º Andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.703-901.

tel: + 55 11 5509 8349

E-mail: marcone.rodrigues@airliquide.com

—

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation



São Paulo/SP, 29 de março de 2021.

VERSÃO PÚBLICA

Ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE.
SECRETARIA EXECUTIVA.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA.
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS (COE - COVID-19).
A/C: Ilmo. Sr. Antônio Elcio Franco Filho – Secretário-Executivo.
Esplanada dos Ministérios, Bloco G. Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.058-900.

Referência: Vosso Ofício Circular nº 40/2021/SE/GAB/SE/MS, datado de 11/02/2021 e recebido em 17/02/2021.
Monitoramento da utilização/demanda de oxigênio para ações de enfrentamento da COVID-19.

Ilustríssimo Senhor Secretário-Executivo,

Com relação ao ofício em referência supra, cuja notificação foi recebida eletronicamente por esta empresa em 17/01/2021, temos a ponderar, em atendimento tempestivo, o quanto segue:

Inicialmente, cumpre destacar importantes informações que a seguir iremos compartilhar, especialmente aquelas que constam no documento anexo, são de propriedade da **Air Liquide Brasil Ltda. (“ALB”)** e se revestem de caráter estratégico, sendo protegidas legalmente. Devem, portanto, ser tratadas como tal por este r. Ministério e seus respectivos órgãos, de forma reservada, sigilosa e confidencial, podendo ser utilizadas unicamente para atendimento do Ofício em referência, emanados por este r. Ministério, em estrito respeito ao que for necessário e suficiente, e tão somente isso, de forma setorial, consolidada e não individualizada, sob a devida tutela conferida pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (“Lei de acesso à informação”).

Lembramos outrossim que nossos concorrentes do segmento de Gases Industriais e Medicinais também podem prestar informações a este r. Ministério e seus respectivos órgãos, o que por conseguinte torna ainda mais sensível o caráter sigiloso das informações ora disponibilizadas.

Dito isto, enviamos como anexo, a planilha denominada “*levantamento_oxigênio_UF (0019043604)*” devidamente preenchida, conforme solicitado no ofício em referência.

Ademais, em relação ao vosso questionamento “*Excedentes de meios de transporte de oxigênio (isotâncas ou carretas criogênicas) que possam ser utilizados em transporte para outros estados?*”,

Por ora, não temos informações adicionais para serem prestadas.

Sem prejuízo, reiteramos que a empresa signatária está à inteira disposição deste r. Ministério para eventuais esclarecimentos que possam manifestar-se.

Cordialmente,

DocuSigned by:

0EA0F2C494A64A3...
3/29/2021

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Letícia Bressan.
Gerente Jurídica..

DATA: 26/03/2021

VERSÃO PÚBLICA

LEVANTAMENTO DEMANDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (m3)					
UF	Qual a quantidade de oxigênio contratada pelos clientes por mês em m ³ ?	Qual a demanda semanal de consumo de oxigênio dos clientes no estado em m ³ ? (15 a 21/03/21)	Qual o estoque útil atual no estado em m ³ ?	Excedentes de meios de transporte de oxigênio (isotâncas ou carretas criogênicas) que possam ser utilizados em transporte para outros estados.	Quantidade de caminhões Packaged - Entrega de Cilindros aos clientes?
AC					
AL					
AM					
AP					
BA					
CE					
DF					
ES					
GO					
MA					
MG					
MS					
MT					
PA					
PB					
PE					
PI					
PR					
RJ					
RN					
RO					
RR					
RS					
SC					
SE					
SP					
TO					

DocuSigned by:

Leticia Bressan

0EA0F2C494A64A3...

Leticia Bressan

3/29/2021

Ridauto Lucio Fernandes

De: Carlos Magno da Costa Matias
Enviado em: terça-feira, 30 de março de 2021 12:16
Para: Ridauto Lucio Fernandes; moura.filho@gmail.com; Andressa Bolzan Degaut
Cc: Henrique Coelho Guimarães
Assunto: ENC: documentos miller
Anexos: certificado.pdf; img20210309_09060063.pdf; img20210309_09064677.pdf; img20210309_09073737.pdf

Prezados, abaixo a programação do OXIGUAÇU . solicito autorizar para o caminhão demandar para BH .

Essa foi a única transportadora que se prontificou-se em fazer o transporte .

Respeitosamente

Carlos Magno da Costa Matias

Coordenação-Geral do Complexo Industrial em Saúde - CGCIS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE
Ministério da Saúde
carlos.matias@saude.gov.br
(61) 3315-2515

De: Oxiguaçu <contato@oxiguacu.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 11:33
Para: Carlos Magno da Costa Matias <carlos.matias@saude.gov.br>
Assunto: Fwd: documentos miller

olá

segue dados do motoista em anexo, abaixo os dados da carreta.

placa carreta AYA9784
placa cavalinho OGI 4910

km de cascavel Pr até MG Belo Horizonte 1.400km

previsão de saída de Cascavel hoje às 16horas , Chegada em BH, amanhã a noite. para RO depende do tempo de carregamento na Planta.

Atenciosamente,

Juares d Luz

Ridauto Lucio Fernandes

De: Orlando Amorim <Orlando.Amorim@linde.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 20:19
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Apoio Logístico Marinha do Brasil - Belém - Pecem - Belém
Anexos: Notificação. Apoio Logistico. Marinha do Brasil Dig.pdf

Prezado General Ridauto Fernandes,

Conforme conversamos, segue nossa solicitação de apoio logístico para podermos movimentar nosso tanque com capacidade de 90.000 m3 na rota Belém – Pecem – Belém para conseguirmos estabilizar os estoques em Belém para atender a forte demanda que está acontecendo nos Estados do Pará e Amapá.

Por gentileza, favor confirmar o recebimento.

Atc,

Orlando Amorim
21 98604-3312
orlando.amorim@linde.com
www.whitemartins.com.br



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Belém (PA), 01 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Gen. Ridauto Fernandes

Assessor Especial do Ministro da Saúde

Assunto: Medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 – oxigênio líquido

Como é de conhecimento público, o Brasil passa por um delicado momento, uma vez que a segunda onda já é uma dura realidade para diversos Estados da Federação. A cooperação e a prevenção são fatores determinantes para a superação de dificuldades.

Sensibilizada com a situação, a White Martins vem empenhando todos os esforços no planejamento e execução das ações a seu alcance em um detalhado plano de contingência, de maneira a atender toda a demanda de seus clientes contratados, com a segurança e confiabilidade que são características de todas as suas ações e sempre buscando contribuir com o melhor atendimento da população. Tudo isso em um cenário crítico, diante do incremento substancial no consumo de oxigênio havido nas últimas semanas, tanto na rede pública quanto na privada, que permanece em crescimento geométrico.

Com o objetivo de reforçar a disponibilização de oxigênio medicinal no estado do Pará, frente a atual demanda elevada decorrente da pandemia da COVID19, a fim de evitar uma possível escassez deste importante medicamento, a White Martins está mobilizando-se antecipadamente para realizar o deslocamento físico de um tanque criogênico horizontal de sua propriedade de grandes dimensões, com capacidade volumétrica de 90.000 m³ de oxigênio. A operação contempla deslocar o tanque vazio, atualmente localizado na unidade da White Martins em Barcarena-PA, embarcando-o no porto de Vila do Conde e transportando-o, por via marítima, até o porto de PECÉM-CE. Nesse porto, então, o tanque será abastecido com oxigênio líquido a bordo do convés da embarcação, a partir de carretas criogênicas. Em seguida, retornará até o porto de Belém-PA, onde o oxigênio será descarregado também com a utilização de carretas criogênicas.

Diante da indisponibilidade de embarcação marítima do tipo supply-vessel ou equivalente, bem como da urgência que concerne tal operação, vimos respeitosamente solicitar a V. Sa. verificar a possibilidade de provisão de suporte da Marinha do Brasil,

com a disponibilização de uma embarcação que possa ser utilizada para a realização da operação descrita.

Informamos a seguir as características físicas do referido tanque:

Características do tanque criogênico horizontal - modelo HS 30.000:

Comprimento	18,0 m
Largura	4,30 m
Altura	4,50 m
Peso vazio	54 ton
Peso cheio	190 ton



Fotos do tanque HS 30.000.

A medida seria um importante instrumento para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado do Pará, neste momento delicado e crítico.

Agradecendo a atenção, compreensão e cooperação, estamos certos que juntos venceremos mais esse desafio.

Respeitosamente,

WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287

Digitally signed by WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287
Date: 2021.04.01 19:52:42 -03'00'

White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.
Wilton Ferreira – Gerente Executivo Negócios

Ridauto Lucio Fernandes

De: Carlos Magno da Costa Matias
Enviado em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 20:38
Para: Alex Lial Marinho
Cc: Ridauto Lucio Fernandes; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: RES: dados transportadora

Prezado Alex , boa noite.

O Cronograma da primeira viagem segue abaixo :

A) Locais de destinos do oxigênio na seguinte sequência:

1º LOCAL DE DESTINO : Envasadora Oxigênio Dois irmãos Eireli
Sr Ailton (66) 99902-1730
Estrada Lucília Núcleo Colonial Celeste nº 150 Sinop (MT) CEP 78559-899
Cnpj : 13.657.269/0001-97 insc estadual: 13.423.134-1
Quantidade : 10.500m3

2º LOCAL DE DESTINO (FINAL) : Envasadora J. Basilio Comércio de Gases Eireli (Oxigênio Vilhena)
Rua Goiás nº1711 Parque industrial Novo Tempo , setor 19 Vilhena (RO)
Sr Pablo (69) 99962-9721 oxigeniovilhena@hotmail.com
Cnpj 00.941.837/0001-35 Insc Estadual 0000000968111
Quantidade : 10.500m3

B) TRANSPORTADORA DO OXGÊNIO

OXIGUAÇU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA
Rov. BR 277 KM 582– Bairro Cascavel Velho– CEP: 85818-560
CNPJ:03.081.556/0001-48 E-mail:admin@oxiguacu.com.br
CASCAVEL – PR. FONE/FAX:(45)3227-2960
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77
Capacidade do tanque : 21000 m3
Placa placa carreta AYA9784
placa cavalinho OGI 4910

Att

Carlos Magno da Costa Matias
Coordenação-Geral do Complexo Industrial em Saúde - CGCIS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE
Ministério da Saúde
carlos.matias@saude.gov.br
(61) 3315-2515

De: Alex Lial Marinho <alex.marinho@saude.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 20:01
Para: Carlos Magno da Costa Matias <carlos.matias@saude.gov.br>
Cc: Katiane Rodrigues Torres <katiane.torres@saude.gov.br>
Assunto: dados transportadora

Magno, boa noite.

Fui acionado pela White Martins para que fosse enviado aos mesmos os seguintes dados da transportadora de oxigênio, preferencialmente antes do abastecimento que ocorrerá hoje:

Nome do transportadora

CNPJ

Capacidade do tanque

Destino

Att

Alex Lial Marinho

Coordenador Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

Ridauto Lucio Fernandes

De: Orlando Amorim <Orlando.Amorim@linde.com>
Enviado em: sábado, 3 de abril de 2021 18:13
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Fwd: Solicitação de Informações relativas ao fornecimento de oxigênio
Anexos: Ofício solicita informações oxigenio.pdf; Plano_0019849765
_Plano_Oxigenio_AC_MT_RO.pdf

Boa noite!

Tem um erro neste plano, não vamos levar produto de Manaus para Porto Velho.

Atc,

Orlando Amorim

De: LG BR Relações Públicas - White Martins <lg.br.relacoes.publicas@linde.com>
Enviado: Saturday, April 3, 2021 4:09:32 PM
Para: Antunes, Ederson <Ederson.Antunes@linde.com>; Joselino Souza <joselino.souza@linde.com>; Fernanda Salomao <Fernanda.Salomao@linde.com>; Caique Fernandes <caique.fernandes@temp.inpressoficina.com.br>; jose.ramos@externo.inpressoficina.com.br <jose.ramos@externo.inpressoficina.com.br>
Cc: Gustavo Costa <Gustavo.Costa@linde.com>; Carlos Marco <carlos.marco@linde.com>; Raphael Araujo <raphael.araujo@linde.com>; Orlando Amorim <Orlando.Amorim@linde.com>; Luis Couto <Luis.Couto@linde.com>
Assunto: FW: Solicitação de Informações relativas ao fornecimento de oxigênio

P/C

From: ASTEC Jurídico <astecsesauro.juridico@gmail.com>
Sent: sábado, 3 de abril de 2021 14:31
To: vendas@portogases.com.br; LG BR Relações Públicas - White Martins <lg.br.relacoes.publicas@linde.com>; Comercial@cacoalgases.com.br; Financeiro@cacoalgases.com.br; Joselino Souza <joselino.souza@linde.com>; melo@oxiporto.com.br
Subject: Re: Solicitação de Informações relativas ao fornecimento de oxigênio

ALERT: This is an email from an external organization. Use caution, especially with links and attachments.

Em sáb., 3 de abr. de 2021 às 10:48, ASTEC Jurídico <astecsesauro.juridico@gmail.com> escreveu:

EM ANEXO.

A resposta a este ofício deve ser encaminhada ao e-mail astecsesauro.juridico@gmail.com.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:21
Para: 'milton.mello@defesa.gov.br'; Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_SE-Oficios(Resp_MESSER GASES)
Anexos: MPF_SE-Oficios(Resp_MESSER GASES).pdf; Summary.pdf

Segue e-mail da Messer.

Atenciosamente,

Obs: Mello, já temos uma planilha consolidada com as informações prestadas pelas empresas? Tanto em resposta ao Ofício 40 como pela Anvisa?

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:02
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_SE-Oficios(Resp_MESSER GASES)

Prezados (as) bom dia
Encaminhado para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 10:24
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: MPF_SE-Oficios(Resp_MESSER GASES)





Seu documento foi concluído

EXIBIR DOCUMENTO CONCLUÍDO

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: MPF_SE-Ofícios(Resp_MESSER GASES)'.

Desenvolvido por **DocuSign**

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite DocuSign.com, clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança: 14E18367BB6F427C8C2B511911F7448C2

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

CONFIDENCIAL



Barueri/SP, 01 de abril de 2021.

À

Excelentíssima Senhora Procuradora da República,

Dra. Martha Carvalho Dias de Figueiredo

Procuradoria-Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de Sergipe

**Ofícios n.ºs 218/2021/MPF/PRDC/SE, 224/2021/MPF/PRDC/SE e
246/2021/MPF/PRDC/SE**

Ref. Inquérito Civil n.º 1.35.000.000709/2020-96

Prezada Dra. Martha Carvalho Dias de Figueiredo,

MESSER GASES LTDA., atual razão social de Linde Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu n.º 350, 19º andar, cjs. 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “MESSER GASES”, em atenção aos termos dos ofícios acima mencionados, vem expor e informar à Vossa Excelência o que segue.

1. O Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento. Tal quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida.
2. Desde o início da pandemia, formalmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a MESSER GASES não tem medido esforços para garantir o abastecimento contínuo de todos os seus clientes, nos setores público e privado.

VERSÃO CONFIDENCIAL



3. O aumento do número de casos de pacientes internados com o novo coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, no Brasil, fez com que a MESSER GASES verificasse ter o volume de gases demandado por parte de seus clientes superado em muito aquele previsto contratualmente. De fato, terceiros que antes não possuíam contrato com a empresa têm, cada vez mais, reivindicado, em caráter excepcional, considerável quantidade de cilindros contendo gases destinados ao uso medicinal.

4. A MESSER GASES passou a tomar diferentes medidas para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos. Para isso, vem adotando todas as providências possíveis e que estejam sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto no sentido de ampliar a produção direta de gases medicinais em forma líquida (tanques) como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

5. Dentre as providências estabelecidas, destaca-se o retorno dos trabalhadores de férias, o aumento dos turnos de trabalho, o estabelecimento da jornada de trabalho aos finais de semana, a contratação de temporários e terceirizados, o aumento do número de motoristas pelas transportadoras e a aquisição de novos equipamentos, notadamente cilindros destinados ao condicionamento dos gases medicinais na forma gasosa.

6. Todas as providências acima buscam garantir, na maior medida possível e praticável, a disponibilidade de gases medicinais, absolutamente essenciais à vida humana e que, de mais em mais, vêm sendo demandados da MESSER GASES.

7. Não obstante, devido à demanda excepcional por gases medicinais diante do crescente aumento de internações de pacientes vítimas da Covid-19, é legítima a preocupação do Poder Público. Com efeito, por meio dos presentes ofícios, a MESSER GASES toma conhecimento do inquérito civil em epígrafe, instaurado por este Excelentíssimo Ministério Público Federal para apurar eventual cenário de risco de desabastecimento de oxigênio no Estado de Sergipe.

8. A MESSER GASES esclarece que todos os seus contratos vigentes que se referem ao fornecimento de oxigênio medicinal, até o presente momento, estão sendo atendidos, em geral, em volumes que superam a previsão contratual. A MESSER GASES entrará em contato com seus clientes caso ocorra qualquer dificuldade técnica que comprometa o atendimento dos termos contratualmente pactuados.

9. Com relação aos questionamentos exarados nos ofícios em questão, informa-se que a unidade da MESSER GASES que atende o fornecimento de oxigênio líquido à empresa CR Oxigênio Gases e Equipamentos Hospitalares Ltda. (“CR Oxigênio”) está situada em CAMAÇARI/BA. Além disso, considerando o aumento extraordinário das demandas, a

VERSÃO CONFIDENCIAL



alternativa encontrada pela MESSER GASES foi disponibilizar, também, a retirada de oxigênio líquido em sua unidade de SANTA CRUZ/RJ.

10. Nesse cenário, a atual capacidade produtiva de oxigênio destas unidades, medida pelo volume de metros cúbicos por dia, segue abaixo colacionada:

Razão Social do Fabricante	CNPJ do Fabricante	Capacidade produtiva em m3/dia
MESSER ASU RJ	60.619.202/0065-02	349013
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	64632

11. A MESSER GASES esclarece, especificamente em relação às unidades de CAMAÇARI/BA e SANTA CRUZ/RJ, que nestas plantas é produzido oxigênio líquido, de uso tanto medicinal como industrial, cuja destinação para distribuidores, como no caso da empresa CR Oxigênio, não é possível definir, vez que varia a partir de especificidades do próprio cliente.

12. Tem-se, nesse quadro, com relação à unidade de CAMAÇARI/BA, que a produção de oxigênio líquido perpassa atualmente a seguinte divisão: 35% é destinada aos clientes industriais, 21% aos clientes medicinais e 44% aos clientes revendedores e distribuidores.

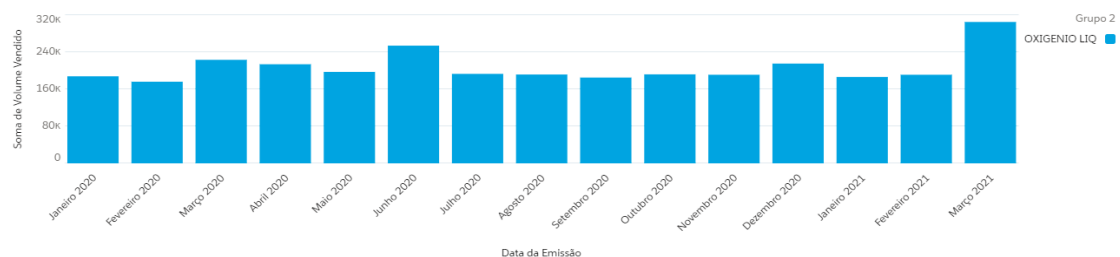
13. Todas as unidades da MESSER GASES estão atendendo seus diversos clientes de forma extraordinária, tendo ocorrido expressivo aumento da venda de gás oxigênio para uso medicinal nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, em comparação com a média de consumo do ano anterior.

14. Este cenário não tem sido diferente com relação à CR Oxigênio, atendida pela MESSER GASES no ano de 2021 em níveis cerca de 50% superiores à média de sua demanda regular. Segue, assim, anexo da demanda regular do oxigênio medicinal fornecido à CR Oxigênio, juntamente com os aumentos verificados no ano de 2020 e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021:

VERSÃO CONFIDENCIAL



Total Volume Vendido
3.097.748,7



Gr	Cl	Da	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 2020	Mai 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 20	Setembro 20	Outubro 20	Novembro 20	Dezembro 20	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021
1	O...	Soma	187.487,3	175.829,1	222.958,7	213.423,6	196.960,4	253.520,1	192.724,3	191.337,3	184.784,2	191.655,3	190.809,3	214.878,6	186.057,3	190.809,3	304.513,7

15. Para avaliação concreta de medidas potencialmente ampliativas do fornecimento de gases medicinais, além da profícua análise daquelas adequáveis aos seus fluxos operacionais e da sujeição às limitações que são inerentes à atividade, é necessário mensurar a demanda excepcional de todo o país.

16. O quantitativo de gases disponíveis, como se sabe, varia em função da capacidade de produção da empresa (incluindo disponibilidade de equipamentos, pessoal e transporte) e do volume requisitado por seus clientes em todo o país.

17. No que diz respeito à capacidade de produção da empresa, a MESSER GASES tem adotado e continuará adotando todas as medidas adicionais que possam aumentar a oferta de gases medicinais. Entretanto, a própria operação de produção e envase dos gases medicinais sofre limitações de ordem prática, por exemplo: a capacidade de produção de cada unidade, a disponibilidade dos cilindros destinados ao envase – cuja oferta é, atualmente, exígua –, a mão de obra qualificada para a atividade de envase dos cilindros e a disponibilidade de transporte adequado, dentre outros.

18. Importante ressaltar, quanto ao volume requisitado por seus clientes, que a MESSER GASES possui rede de produção e distribuição integrada que atende as diferentes regiões do país. Assim, para confirmar se haveria condições de garantir eventual suprimento emergencial maior ao ora comercializado com a CR Oxigênio, a MESSER GASES teria que considerar a variação de demanda de seus demais clientes, que, conforme exposto, advém dos diversos estados do Brasil.

19. Nesse sentido, atualmente, considerando o cenário específico ora vivenciado, a MESSER GASES teria condições de atender a demanda da empresa CR Oxigênio, em montante triplamente superior ao volume médio de oxigênio líquido que já vem sendo abastecido, em suas unidades nas quais houver disponibilidade, tal qual vem sendo feito com diversas outras empresas distribuidoras e revendedoras.

VERSÃO CONFIDENCIAL



20. Contudo, reforça-se, mais uma vez, a limitação da capacidade produtiva da MESSER GASES, que infelizmente a impossibilita de fornecer seus produtos de maneira irrestrita, reiterando-se o compromisso da empresa de empenhar esforços para viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas e manter seus clientes informados da situação de abastecimento.

21. Frisa-se que a alta demanda por gases medicinais repercute em vários Estados da União. A ANVISA e o Ministério da Saúde convocaram para si a missão de coordenar a demanda de gases medicinais no território nacional. Por meio do Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a autarquia requisita às empresas produtoras de gases medicinais que informem, semanalmente, informações e dados de produção de suas unidades nos múltiplos Estados da Federação. O Edital de Chamamento vem sendo rigorosamente cumprido pela MESSER GASES e colaborando com as referidas autoridades.

22. A MESSER GASES, ciente da importância do tema em apreço e do risco para a saúde pública do Brasil, aproveita a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência algumas medidas a serem paralelamente avaliadas, consideradas e aplicadas pelo Poder Público neste momento tão crítico para todos:

- i. Reforçar aos Governos Estadual e Municipais do Estado de Sergipe que adotem medidas de saúde pública e outras providências necessárias para redução do número de pacientes internados nos hospitais do país, por intermédio do recrudescimento das medidas de distanciamento social e isolamento, fiscalização do uso de máscaras e aglomerações, além da adoção de medidas de higiene, bem como agilidade nos procedimentos de aquisição e distribuição de vacinas, para a imunização da população;
- ii. Implementar “hospitais de campanha” nas regiões mais críticas, com abastecimento de oxigênio na forma líquida – ou seja, em volumes muito maiores e sem a necessidade de enchimento e transporte de oxigênio na forma gasosa (cilindros);
- iii. Atuar junto à ANVISA para a revisão das normas relativas ao oxigênio medicinal, avaliando a viabilidade de flexibilização temporária do que for possível, sem, obviamente e de forma alguma, comprometer a segurança para a saúde dos pacientes;
- iv. Instruir as Administrações Públicas dos Governos Estadual e Municipais do Estado de Sergipe que se abstenham de estocar produtos em quantidades acima

VERSÃO CONFIDENCIAL



das estritamente necessárias para o momento, bem como reter cilindros de oxigênio vazios, posto que poderão fazer falta para o atendimento da demanda dos hospitais;

- v. Atuar, de forma coordenada com o Ministério da Saúde e a ANVISA, aos quais já estão sendo apresentados, semanalmente, informações e dados de produção da MESSER GASES, em atenção ao Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela ANVISA.

23. Por fim, considerando a sensibilidade da temática e a confidencialidade dos dados solicitados por esta Ilustre representante do *Parquet* Federal, ora fornecidos com intuito colaborativo, requer-se sejam os documentos ora apresentados mantidos sob sigilo, inclusive entre as partes da presente apuração.

A MESSER GASES reitera seus votos de respeito e consideração ao Ministério Público Federal do Estado de Sergipe, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Barueri, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Adilson Matioli

ED75374CA063457...

MESSER GASES LTDA.

Adilson Matioli
Gerente de Vendas

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:25
Para: Ridauto Lucio Fernandes; 'milton.mello@defesa.gov.br'; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: ENC: Ref. Laudo de Inspeção nº 23298 Vigilância Sanitária do Estado do Ceará
Anexos: O2 BRCBAAC2LL.pdf; O2 BRCBAAF47G.pdf; O2 BRCBAAN8QY.pdf

Boa tarde, General.

Segue informação da Messer sobre uma vistoria realizada pela Anvisa e alguns questionamentos.

Att

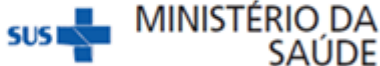
De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:06
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Ref. Laudo de Inspeção nº 23298 Vigilância Sanitária do Estado do Ceará

Prezados (as) bom dia

Encaminhado para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: Heloiza Wasilewski [<mailto:heloiza.wasilewski@messer-br.com>]

Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 15:28

Para: nuvis@saude.ce.gov.br

Cc: diretoria2@anvisa.gov.br; ANVISA/Quarta Diretoria <diretoria4@anvisa.gov.br>; Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>; CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <chefia.gm@saude.gov.br>

Assunto: Ref. Laudo de Inspeção nº 23298 Vigilância Sanitária do Estado do Ceará

Prezados,

Em 22.03.2021, fiscais da Vigilância Sanitária do Estado dirigiram-se à filial da Messer localizada na Av. Parque Oeste, S/N, Pajuçara – Distrito Industrial, município de Maracanaú/CE.

Após constatarem a regularidade das instalações e procedimentos do estabelecimento, lavraram o Laudo de Inspeção nº 23297 que, ao final, solicitou (i) lista dos clientes com notas fiscais de vendas nos últimos seis meses e (ii) comprovação da rastreabilidade feita pela empresa em relação a alguns lotes.

Em atenção à solicitação, a Messer apresenta o dossiê de enchimento de três lotes escolhidos aleatoriamente, que permitem verificar a rastreabilidade desses lotes.

No que diz respeito à lista de clientes atendidos pelo estabelecimento, a Messer respeitosamente informa que trata-se de informação concorrencialmente sensível (cf. Lei 12.529/2016) e que, muitas vezes, é protegida por sigilo contratual (o que varia de contrato a contrato). Assim, a Messer respeitosamente questiona a finalidade que será dada a essa informação e o fundamento legal para tal pedido.

Ademais, cabe ressaltar que, em atenção ao Edital de Chamamento nº 05/2021 (“Edital de Chamamento”), a Messer já vem prestando informações e dados, semanalmente, à ANVISA.

Por fim, considerando que no referido laudo não consta a forma de como as informações solicitadas deveriam ser encaminhadas, a Messer Gases questiona os meios pelos quais as informações devem ser apresentadas, ressaltando-se que tais meios devem garantir a confidencialidade dos dados ali expostos.

Att.
Heloiza S. Wasilewski

Messer Brasil

Coordenadora de Qualidade e Assuntos Regulatórios Brasil – HSEQ&RA

Filial Curitiba – PR

Rua Eduardo Sprada, 6430 – CIC

Telefone: +55 41 21017423, Celular: +55 41 988760578

E-mail: heloiza.wasilewski@messer-br.com

www.messer-br.com



 [Siga a Messer Gases Brasil no LinkedIn](#)

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:26
Para: Ridauto Lucio Fernandes; 'milton.mello@defesa.gov.br'; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)
Anexos: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER).pdf; Summary.pdf

Prezados,

Seguem mais informações prestadas pela Messer.

Att,

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:11
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)

Prezados (as) bom dia
Encaminhado para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

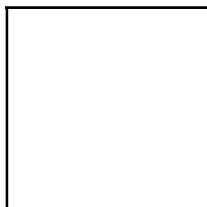
Atenciosamente,

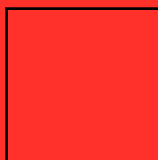
Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 16:34
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)





Seu documento foi concluído

[EXIBIR DOCUMENTO CONCLUÍDO](#)

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)'.
Desenvolvido por 

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite DocuSign.com, clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança:
1A6528F9821D4CDB99B51096149F78BE2

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

CONFIDENCIAL



Barueri/SP, 01 de abril de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Dr. Victor Manoel Mariz

Procuradoria da Cidadania e Ambiental no Estado do Rio Grande do Norte

Ofício n.º 312/2021/VMM/PR-RN

Ref. Inquérito Civil n.º 1.28.000.000923/2020-87 (E)

Prezado Dr. Victor Manoel Mariz,

MESSER GASES LTDA., atual razão social de Linde Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu n.º 350, 19º andar, cjs. 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “MESSER GASES”, em atenção aos termos do ofício acima mencionado, vem expor e informar à Vossa Excelência o que segue.

1. O Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento. Tal quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida.
2. Desde o início da pandemia, formalmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a MESSER GASES não tem medido esforços para garantir o abastecimento contínuo de todos os seus clientes, nos setores público e privado.

DS
am

VERSÃO CONFIDENCIAL



3. O aumento do número de casos de pacientes internados com o novo coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, no Brasil, fez com que a MESSER GASES verificasse ter o volume de gases demandado por parte de seus clientes superado em muito aquele previsto contratualmente. De fato, terceiros que antes não possuíam contrato com a empresa têm, cada vez mais, reivindicado, em caráter excepcional, considerável quantidade de cilindros contendo gases destinados ao uso medicinal.

4. A MESSER GASES passou a tomar diferentes medidas para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos. Para isso, vem adotando todas as providências possíveis e que estejam sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto no sentido de ampliar a produção direta de gases medicinais em forma líquida (tanques) como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

5. Dentre as providências estabelecidas, destaca-se o retorno dos trabalhadores de férias, o aumento dos turnos de trabalho, o estabelecimento da jornada de trabalho aos finais de semana, a contratação de temporários e terceirizados, o aumento do número de motoristas pelas transportadoras contratadas e a aquisição de novos equipamentos, notadamente cilindros destinados ao acondicionamento dos gases medicinais na forma gasosa.

6. Todas as medidas acima buscam garantir, na maior medida possível e praticável, a disponibilidade de gases medicinais, absolutamente essenciais à vida humana e que de mais em mais vêm sendo demandados da MESSER GASES.

7. Não obstante, devido à demanda excepcional por gases medicinais diante do crescente aumento de internações de pacientes vítimas da Covid-19, é legítima a preocupação do Poder Público. Com efeito, por meio do presente ofício, a MESSER GASES toma conhecimento do procedimento administrativo em epígrafe, instaurado por este Excelentíssimo Ministério Público Federal para apurar eventual cenário de risco de desabastecimento de oxigênio no Rio Grande do Norte.

8. A MESSER GASES esclarece que todos os seus acordos comerciais vigentes que se referem a fornecimento de oxigênio medicinal a empresas públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte estão, até o presente momento, sendo atendidos, em geral, em volumes que superam a previsão contratual.

9. Com relação aos questionamentos exarados no ofício em questão, informa-se que não há unidade da MESSER GASES situada no Estado do Rio Grande do Norte, sendo este atendido por filiais que estão localizadas em CAMAÇARI/BA (somente produção – não há enchimento de cilindros) e em JABOATÃO/PE (somente enchimento de cilindros – não há produção).

VERSÃO CONFIDENCIAL



10. Nesse cenário, a atual capacidade produtiva de oxigênio destas unidades, medida pelo volume de metros cúbicos por dia, segue abaixo colacionada:

Razão Social do Fabricante ou Envasador	CNPJ do Fabricante ou Envasador	Capacidade produtiva em m3/dia
MESSER JABOATÃO	60.618.202/0012-09	3500
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	64632

11. A unidade de JABOATÃO/PE atende, em relação à Região Nordeste do país, não apenas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo a divisão produtiva a seguinte: 20% é destinada ao Estado de Alagoas, 6% ao Estado do Ceará, 7% ao Estado da Paraíba, 58% ao Estado de Pernambuco e 9% ao Estado do Rio Grande do Norte.

12. A unidade de CAMAÇARI/BA, por sua vez, atende na Região Nordeste conforme a seguinte proporção: 4% da produção é destinada ao Estado do Alagoas, 51% ao Estado da Bahia, 3% ao Estado do Ceará, 1% é ao Estado do Maranhão, 11% ao Estado da Paraíba, 17% ao Estado de Pernambuco, 12% ao Estado de Sergipe e 2% ao Estado do Rio Grande do Norte.

13. A MESSER GASES esclarece que não possui acordos e contratos de fornecimento de gases medicinais com unidades de saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

14. Segue, ainda, descritivo dos 10 (dez) principais clientes de gases industriais da MESSER GASES no Estado do Rio Grande do Norte, separados por ramo de atividade:

Nome da conta	Canal de Vendas	Ramo de Atividade	2020										2021			Total	Percentual		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1			2	3
-	Revendedor / Distribuidor	ATACADO	3397,7	2948,2	2159	375	761,5	1568,2	1305,9	1601,2	2047	602,6	1215,5	1886,3	1639,7	1562	1895,9	24963,7	44%
-	Privado	BENS DE CONSUMO	670	740	770	2180	2895,5	3174	2930,8	1027,5	825	468,2	700	720	330	1100	610	19141	34%
-	Privado	QUIMICA-PETROQUIMICA	350	220	240	100	610	750	887,5	750	350	320	220	220	250		511	5778,5	10%
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM	Público	SERVICOS DIVERSOS				22,5	150	2	1730	223,5	66	142,5	134,5	825	79	138	180,5	3693,5	7%
-	Revendedor / Distribuidor	ATACADO		103	30	65	45				687,8	718,4	575,2					2224,4	4%
PETROLEO BRAS SA PETROBRAS	Público	MINERACAO										184		40	80	10	50	364	1%
-	Privado	TEXTEIS										22	31		30	72		155	0%
-	Privado	INDUSTRIA AUTOMOTIVA	10		20	10	10		10	20	20	10		10		10	10	140	0%
-	Privado	BENS DE CONSUMO												40	80			120	0%
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM	Público	SERVICOS DIVERSOS				30		0		15	7,5			16	22,5	15	7,5	113,5	0%

56693,6

15. A MESSER GASES apresenta, quanto aos seus clientes privados, os respectivos setores de atuação, a fim de colaborar com a análise conduzida por este Ilustre representante do Ministério Público Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

VERSÃO CONFIDENCIAL



16. Além disso, com relação à solicitação de medidas que aumentem ainda mais a capacidade de fornecimento de gases medicinais das unidades de CAMAÇARI/BA e JABOATÃO/PE, alguns esclarecimentos fazem-se necessários.

17. No que tange à sugestão de reversão da produção das plantas industriais para a produção de gases medicinais, necessário esclarecer que a unidade de CAMAÇARI/BA não comporta a alteração proposta, sobretudo em vista de sua estrutura atual física, ou seja, o design do seu projeto. Quanto ao oxigênio gasoso fornecido, via pipeline, pela MESSER GASES aos seus clientes industriais, sob o ponto de vista técnico, não há possibilidade de conversão do referido gás em medicinal, em razão do referido design de projeto das plantas, que inviabiliza a operacionalização do enchimento de cilindros medicinais, assim como a conversão do gás em líquido para abastecimento de tanques hospitalares, conforme explanado em reunião realizada entre os fabricantes de oxigênio e o Ministério da Saúde, em 20 de março de 2021.

18. Com relação à produção de oxigênio líquido na unidade de CAMAÇARI/BA e ao envase de oxigênio gasoso na unidade de JABOATÃO/PE, haveria a possibilidade de conversão, medida esta que já vem sendo buscada junto aos clientes industriais cujas atividades não sejam legalmente consideradas essenciais. Entretanto, não se trata de decisão unilateral da MESSER GASES, vez que existem acordos comerciais, previamente ajustados, a serem honrados.

19. A possibilidade de eventual redução não depende tão somente da diminuição da demanda industrial, conquanto dependente de múltiplos fatores, como por exemplo adaptações estruturais técnicas, mão de obra especializada, aquisição de equipamentos e disponibilidade de material. Há também de se considerar que grande parte dos clientes industriais exerce atividades de caráter essencial. Portanto, sequer é possível precisar qual seria esta eventual nova capacidade de conversão.

20. A MESSER GASES continuará avaliando medidas adicionais que possam aumentar a oferta de gases medicinais. No entanto, vale registrar que a própria operação de produção e envase dos gases medicinais sofre limitações de ordem prática, por exemplo: a capacidade de produção de cada unidade, a disponibilidade dos cilindros destinados ao envase – cuja oferta é, atualmente, exígua –, a mão de obra qualificada para a atividade de envase dos cilindros e a disponibilidade de transporte adequado, dentre outros.

21. Para avaliação concreta de medidas potencialmente ampliativas do fornecimento de gases medicinais, além da profícua análise daquelas adequáveis aos seus fluxos operacionais e da sujeição às limitações que são inerentes à atividade, é de relevante importância mensurar a demanda excepcional.



22. Em síntese, a empresa ajusta sua produção conforme a demanda de seus clientes – em decorrência das características físico-químicas do oxigênio hospitalar, das especificidades necessárias para seu armazenamento e transporte, e das características do mercado de gases hospitalares. O quantitativo de gases disponíveis, como se sabe, varia em função da capacidade de produção da empresa (incluindo disponibilidade de equipamentos, pessoal e transporte) e do volume requisitado por seus clientes em todo o país.

23. Frisa-se que a alta demanda por gases medicinais repercute em vários Estados da União. A ANVISA e o Ministério da Saúde convocaram para si a missão de coordenar a demanda de gases medicinais no território nacional. Por meio do Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a autarquia requisita às empresas produtoras de gases medicinais que informem, semanalmente, informações e dados de produção de suas unidades nos múltiplos Estados da Federação. O Edital de Chamamento vem sendo rigorosamente cumprido pela MESSER GASES, que está colaborando com as referidas autoridades.

24. A MESSER GASES, ciente da importância do tema em apreço e do risco para a saúde pública do Brasil, aproveita a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência algumas medidas a serem paralelamente avaliadas, consideradas e aplicadas pelo Poder Público neste momento tão crítico para todos:

- i. Reforçar aos Governos Estadual e Municipais do Estado do Rio Grande do Norte que adotem medidas de saúde pública e outras providências necessárias para redução do número de pacientes internados nos hospitais do país, por intermédio do recrudescimento das medidas de distanciamento social e isolamento, fiscalização do uso de máscaras e aglomerações, além da adoção de medidas de higiene, bem como agilidade nos procedimentos de aquisição e distribuição de vacinas, para a imunização da população;
- ii. Implementar “hospitais de campanha” nas regiões mais críticas, com abastecimento de oxigênio na forma líquida – ou seja, em volumes muito maiores e sem a necessidade de enchimento e transporte de oxigênio na forma gasosa (cilindros);
- iii. Atuar junto à ANVISA para a revisão das normas relativas ao oxigênio medicinal, avaliando a viabilidade de flexibilização temporária do que for possível, sem, obviamente e de forma alguma, comprometer a segurança para a saúde dos pacientes;

VERSÃO CONFIDENCIAL



- iv. Instruir as Administrações Públicas do dos Governos Estadual e Municipais do Estado do Rio Grande do Norte que se abstenham de estocar produtos em quantidades acima das estritamente necessárias para o momento, bem como reter cilindros de oxigênio vazios, posto que poderão fazer falta para o atendimento da demanda dos hospitais;
- v. Atuar, de forma coordenada com o Ministério da Saúde e a ANVISA, aos quais já estão sendo apresentados, semanalmente, informações e dados de produção da MESSER GASES, em atenção ao Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela ANVISA.

25. Por fim, considerando a sensibilidade da temática e a confidencialidade dos dados solicitados por este Ilustre representante do *Parquet* Federal, ora fornecidos com intuito colaborativo, requer-se sejam os documentos ora apresentados mantidos sob sigilo, inclusive entre as partes da presente apuração.

A MESSER GASES reitera seus votos de respeito e consideração ao Ministério Público Federal do Estado do Rio Grande do Norte, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Barueri, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Adilson Matioli
ED76374CA063457...

MESSER GASES LTDA.

Adilson Matioli
Gerente de Vendas

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:30
Para: Ridauto Lucio Fernandes; 'milton.mello@defesa.gov.br'; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf
Anexos: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf; MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf; Summary.pdf

Prezados,

[Seguem informações da Messer.](#)

Att,

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:25
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf

Prezados (as) bom dia.

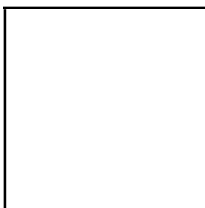
Encaminho para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

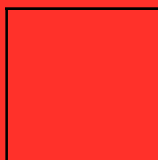
Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: sexta-feira, 2 de abril de 2021 10:23
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf





Seu documento foi concluído

EXIBIR DOCUMENTOS CONCLUÍDOS

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf'.

Desenvolvido por 

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite DocuSign.com, clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança: 37389FF7F0D94191A9294C8D0818B3D12

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

CONFIDENCIAL



Barueri/SP, 01 de abril de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Dr. Rodolfo Alves Silva

Procuradoria da República no Estado da Paraíba

Ata n.º 43/2020 - MPF/PR/PB e Despacho n.º 3864/2021 - MPF/PR/PB

Ref. Inquérito Civil n.º 24.000.000468/2021-40

Prezado Dr. Rodolfo Alves Silva,

MESSER GASES LTDA., atual razão social de Linde Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu n.º 350, 19º andar, cjs. 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “MESSER GASES”, em atenção aos termos dos documentos acima mencionado, vem expor e informar à Vossa Excelência o que segue.

1. O Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento. Tal quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida.

2. Desde o início da pandemia, formalmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a MESSER GASES não tem medido esforços para garantir o abastecimento contínuo de todos os seus clientes, nos setores público e privado.

DS
AM

VERSÃO CONFIDENCIAL



3. O aumento do número de casos de pacientes internados com o novo coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, no Brasil, fez com que a MESSER GASES verificasse ter o volume de gases demandado por parte de seus clientes superado em muito aquele previsto contratualmente. De fato, terceiros que antes não possuíam contrato com a empresa têm, cada vez mais, reivindicado, em caráter excepcional, considerável quantidade de cilindros contendo gases destinados ao uso medicinal.

4. A MESSER GASES passou a tomar diferentes medidas para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos. Para isso, vem adotando todas as providências possíveis e que estejam sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto no sentido de ampliar a produção direta de gases medicinais em forma líquida (tanques) como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

5. Dentre as providências estabelecidas, destaca-se o retorno dos trabalhadores de férias, o aumento dos turnos de trabalho, o estabelecimento da jornada de trabalho aos finais de semana, a contratação de temporários e terceirizados, o aumento do número de motoristas pelas transportadoras contratadas e a aquisição de novos equipamentos, notadamente cilindros destinados ao acondicionamento dos gases medicinais na forma gasosa.

6. Todas as medidas acima buscam garantir, na maior medida possível e praticável, a disponibilidade de gases medicinais, absolutamente essenciais à vida humana e que de mais em mais vêm sendo demandados da MESSER GASES.

7. Não obstante, devido à demanda excepcional por gases medicinais diante do crescente aumento de internações de pacientes vítimas da Covid-19, é legítima a preocupação do Poder Público. Com efeito, por meio dos presentes documentos, a MESSER GASES toma conhecimento do inquérito cível em epígrafe, instaurado por este Excelentíssimo Ministério Público Federal para apurar eventual cenário de risco de desabastecimento de oxigênio no Estado da Paraíba.

8. A MESSER GASES esclarece que todos os seus contratos vigentes que se referem a fornecimento de oxigênio medicinal a empresas públicas ou privadas na Região Nordeste do país estão, até o presente momento, sendo atendidos, em geral, em volumes que superam a previsão contratual.

9. Com relação aos questionamentos exarados nos documentos em questão, informa-se que a unidade produtora da MESSER GASES na Região Nordeste está situação em CAMAÇARI/BA.

VERSÃO CONFIDENCIAL



10. Nesse cenário, a atual capacidade produtiva de oxigênio desta unidade, assim como a situação da respectiva produção no período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 e o presente momento, medidas pelo volume de metros cúbicos por dia, seguem abaixo respectivamente colacionadas:

Razão Social do Fabricante	CNPJ do Fabricante	Capacidade produtiva em m3/dia
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	64632

Razão Social do Fabricante	CNPJ do Fabricante	Jan (Volume envasado/produzido) (m3/dia)	Fev (Volume envasado/produzido) (m3/dia)	Mar (Volume envasado/produzido) (m3/dia)
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	63804	54426	64632

11. Com relação ao uso da capacidade de fornecimento de gases medicinais da unidade de CAMAÇARI/BA, alguns esclarecimentos fazem-se necessários.

12. Especificamente em relação ao oxigênio gasoso, fornecido, via pipeline, pela MESSER GASES aos seus clientes industriais, sob o ponto de vista técnico, não há possibilidade de conversão da produção do referido gás em medicinal, em razão do design de projeto das referidas plantas, que inviabiliza a operacionalização do enchimento de cilindros medicinais, assim como a conversão do gás em líquido para abastecimento tanques hospitalares, conforme explanado em reunião realizada entre os fabricantes de oxigênio e o Ministério da Saúde, em 20 de março de 2021.

13. Já quanto à produção de oxigênio líquido, haveria a possibilidade de conversão, medida esta que já vem sendo buscada junto aos clientes industriais cujas atividades não sejam legalmente consideradas essenciais. Entretanto, não se trata de decisão unilateral da MESSER GASES, vez que existem acordos comerciais, previamente ajustados, a serem honrados.

14. A possibilidade de eventual redução não depende tão somente da diminuição da demanda industrial, conquanto dependente de múltiplos fatores, como por exemplo adaptações estruturais técnicas, mão de obra especializada, aquisição de equipamentos e disponibilidade de material. Há também de se considerar que grande parte dos clientes industriais exerce atividades de caráter essencial. Portanto, sequer é possível precisar qual seria esta eventual nova capacidade de conversão.

15. A MESSER GASES continuará avaliando medidas adicionais que possam aumentar a oferta de gases medicinais. No entanto, vale registrar que a própria operação de produção e envase dos gases medicinais sofre limitações de ordem prática, por exemplo: a capacidade de produção de cada unidade, a disponibilidade dos cilindros destinados ao

envase – cuja oferta é, atualmente, exígua –, a mão de obra qualificada para a atividade de envase dos cilindros e a disponibilidade de transporte adequado, dentre outros.

16. Para avaliação concreta de medidas potencialmente ampliativas do fornecimento de gases medicinais, além da profícua análise daquelas adequáveis aos seus fluxos operacionais e da sujeição às limitações que são inerentes à atividade, é de relevante importância mensurar a demanda excepcional.

17. Em síntese, a empresa ajusta sua produção conforme a demanda de seus clientes – em decorrência das características físico-químicas do oxigênio hospitalar, das especificidades necessárias para seu armazenamento e transporte, e das características do mercado de gases hospitalares. O quantitativo de gases disponíveis, como se sabe, varia em função da capacidade de produção da empresa (incluindo disponibilidade de equipamentos, pessoal e transporte) e do volume requisitado por seus clientes em todo o país.

18. Segue, ainda, descritivo dos clientes atualmente atendidos na Região Nordeste pela usina criogênica de CAMAÇARI/BA, separados por ramo de atividade (doc. 01):

Estado ▾	Ramo de Atividade ▾	Quantidade de Clientes ▾
AL	SERVICOS DE SAUDE	8
BA	PAPEL E CELULOSE	2
BA	QUIMICA-PETROQUIMICA	1
BA	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	2
BA	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	1
BA	SERVICOS DE SAUDE	27
BA	SIDERURGICA-METALURGIA	1
CE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
CE	SERVICOS DE SAUDE	3
CE	SIDERURGICA-METALURGIA	1
MA	SERVICOS DE SAUDE	1
PB	QUIMICA-PETROQUIMICA	2
PB	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
PB	SERVICOS DE SAUDE	6
PE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	2
PE	SERVICOS DE SAUDE	15
RN	SERVICOS DE SAUDE	4
SE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
SE	SERVICOS DE SAUDE	1
Total		80



19. A MESSER GASES, nesse quadro, atende 2 (dois) clientes públicos, quais sejam, os Municípios de Parnamirim/RN e Alagoinhas/BA. Quanto aos seus clientes privados, aponta-se na tabela acima os respectivos setores de atuação, considerando as cláusulas de confidencialidade com as quais a MESSER GASES se encontra comprometida. Tem-se ainda em vista que alguns destes clientes exercem atividades essenciais. Assim, solicita-se a Vossa Excelência que, julgando imprescindível, aponte os segmentos da economia aos quais deseja ter acesso.

20. Com relação aos clientes distribuidores e revendedores, a quem se destina significativo volume de gases, não é possível precisar o uso industrial ou medicinal do produto, pois a MESSER GASES não tem controle, tampouco ingerência, sobre sua aplicação final.

21. A MESSER GASES apresenta uma sugestão de modelo contratual proposto a seus clientes, a fim de colaborar com a análise conduzida por este Ilustre representante do Ministério Público Federal do Estado da Paraíba, em vista das especificidades do setor (doc. 02).

22. A MESSER GASES, ciente da importância do tema em apreço e do risco para a saúde pública do Brasil, aproveita a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência algumas medidas a serem paralelamente avaliadas, consideradas e aplicadas pelo Poder Público neste momento tão crítico para todos:

- i. Reforçar aos Governos Estadual e Municipais do Estado da Paraíba que adotem medidas de saúde pública e outras providências necessárias para redução do número de pacientes internados nos hospitais do país, por intermédio do recrudescimento das medidas de distanciamento social e isolamento, fiscalização do uso de máscaras e aglomerações, além da adoção de medidas de higiene, bem como agilidade nos procedimentos de aquisição e distribuição de vacinas, para a imunização da população;
- ii. Implementar “hospitais de campanha” nas regiões mais críticas, com abastecimento de oxigênio na forma líquida – ou seja, em volumes muito maiores e sem a necessidade de enchimento e transporte de oxigênio na forma gasosa (cilindros);
- iii. Atuar junto à ANVISA para a revisão das normas relativas ao oxigênio medicinal, avaliando a viabilidade de flexibilização temporária do que for possível, sem, obviamente e de forma alguma, comprometer a segurança para a saúde dos pacientes;

VERSÃO CONFIDENCIAL



- iv. Instruir as Administrações Públicas dos Governos Estadual e Municipais do Estado da Paraíba que se abstenham de estocar produtos em quantidades acima das estritamente necessárias para o momento, bem como reter cilindros de oxigênio vazios, posto que poderão fazer falta para o atendimento da demanda dos hospitais;
- v. Atuar, de forma coordenada com o Ministério da Saúde e a ANVISA, aos quais já estão sendo apresentados, semanalmente, informações e dados de produção da MESSER GASES, em atenção ao Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela ANVISA.

23. Por fim, considerando a sensibilidade da temática e a confidencialidade dos dados solicitados por este Ilustre representante do *Parquet* Federal, ora fornecidos com intuito colaborativo, requer-se sejam os documentos ora apresentados mantidos sob sigilo, inclusive entre as partes da presente apuração.

A MESSER GASES reitera seus votos de respeito e consideração ao Ministério Público Federal do Estado da Paraíba, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Barueri, 02 de abril de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Adilson Matioli
ED75374CA063457...

MESSER GASES LTDA.

Adilson Matioli
Gerente de vendas

DOC. 01

DOC. 02

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S) COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°

FORNECEDORA: MESSER GASES LTDA.		Filial:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ: 60.619.202// -		Inscrição Estadual:	

CLIENTE: CÓDIGO:			
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

1. DEFINIÇÃO

O presente Contrato de Fornecimento de Produto(s), Cessão de Equipamento(s) com Central Reserva de Cilindros e Prestação de Serviços de Manutenção n° , celebrado entre a **MESSER GASES** e o **CLIENTE** descrito no preâmbulo acima, tem por objeto o fornecimento do(s) gás(es), cessão do(s) equipamentos necessários ao seu acondicionamento(s), e serviços de manutenção, doravante denominados, respectivamente "**PRODUTO(S)**", "**EQUIPAMENTO(S)**" e "**SERVIÇOS**", observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas nos **ANEXOS 1, 2, e 3**, além dos demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento. O presente Contrato constitui o acordo integral entre o **CLIENTE** e a **MESSER GASES** relativamente ao(s) **PRODUTO(S), EQUIPAMENTO(S)** e/ou **SERVIÇOS** objeto deste Contrato.

ANEXO	TÍTULO
Anexo 1	Especificações Técnicas, Condições Comerciais e Termos e Condições para a Entrega do(s) PRODUTO(S).
Anexo 2	Especificações Técnicas e Condições Comerciais dos EQUIPAMENTO(S).
Anexo 3	Especificações Técnicas e Condições Comerciais do(s) SERVIÇO(S).
Anexo 4	Termos e Condições Gerais do Contrato.

Partes contratantes: _____, de _____ de 20 ____.

MESSER GASES LTDA.

< NOME DO CLIENTE >

Fiador(es):

Outorga(s) uxória(s):

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO 1 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S)
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E TERMOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTO(S)**

1. **LISTA DE PRODUTOS** - O **CLIENTE** adquirirá da **FORNECEDORA** todo(s) o(s) **PRODUTO(S)** necessários ao atendimento de sua demanda, conforme descrição que segue:

1.1 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (GRANEL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UND VENDA	PREÇO (R\$) sem impostos	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M3/KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M³/KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				

- 1.1.1. FRETE** - Os valores acima não contemplam o custo do frete dos **PRODUTO(S)**, que aos mesmos será acrescido, com o devido destaque no campo próprio da Nota Fiscal, e poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes, ora orçados como segue:

PRODUTO		UND VENDA	FRETE (sem impostos) R\$	LOCAL DE ENTREGA
Descrição	Especificação Técnica			
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local

- 1.1.1.1.** O **FRETE** será alterado sempre que os indicadores que o compõe (IPCA, Dissídio da Categoria dos Motoristas, Preço do Diesel e Custo de Pneus) forem reajustados. Dados a esse respeito poderão ser informados pela **FORNECEDORA** sempre que o **CLIENTE** solicitar.

1.2 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (CILINDROS) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UND VENDA	PREÇO (R\$) sem impostos	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M3/KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M³/KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M³/KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				
		M³		Local				

- 1.2.1. FRETE** - Os valores acima não contemplam o custo do frete dos **PRODUTO(S)**, que aos mesmos será acrescido, com o devido destaque no campo próprio da Nota Fiscal, e poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes, ora orçados como segue:

PRODUTO		UND VENDA	FRETE (sem impostos) R\$	LOCAL DE ENTREGA
Descrição	Especificação Técnica			
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local
		M³		Local

- 1.2.1.1.** O **FRETE** será alterado sempre que os indicadores que o compõe (IPCA, Dissídio da Categoria dos Motoristas, Preço do Diesel e Custo de Pneus) forem reajustados. Dados a esse respeito poderão ser informados pela **FORNECEDORA** sempre que o **CLIENTE** solicitar.

2. LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

LOCAL 1			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 2			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 3			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 4			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

3. FORMA(S) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

3.1. Independentemente da forma de entrega pactuada entre as Partes, o **CLIENTE** é o único e exclusivo responsável pela manutenção dos volumes suficientes a atender as suas necessidades, sendo que o abastecimento deverá obedecer aos termos e condições de entrega do(s) **PRODUTO(S)** conforme, descritos nos Itens 3 e 4 adiante:

3.1.1 A GRANEL (LÍQUIDO E H2 E ACETILENO EM CARRETAS)

3.1.1.1 Em qualquer hipótese, o abastecimento será efetuado para o completo enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, podendo a **FORNECEDORA** cobrar pelo volume planejado, caso esta seja impedida de proceder com o enchimento completo, sem prejuízo da cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante.

() **ENTREGA AUTOMÁTICA OU MONITORADA:** A **FORNECEDORA** entrará em contato com o **CLIENTE** em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, oportunidade em que o **CLIENTE** deverá informar a **FORNECEDORA** o exato valor do estoque constante no indicador de nível do(s) tanque(s) criogênico(s).

3.1.1.2. Nas entregas automáticas ou monitoradas por telemetria, caso haja defeito no sistema de telemetria, a **FORNECEDORA** comunicará o **CLIENTE**, para que esse último auxilie-a no monitoramento do(s) nível(is) de seu(s) tanque(s).

() **ENTREGA POR PEDIDO:** O **CLIENTE** fará os pedidos dos **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a entregá-los no prazo definido entre as partes, não inferior ao prazo previsto na tabela do Item 1 acima, prazo esse que será contado da data e horário do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**. Os pedidos serão tomados de 2a a 6a feira até às 15:00h. Os pedidos feitos após esse horário serão considerados como aceitos no dia útil imediatamente posterior.

() **ENTREGA PERIÓDICA:** A entrega do(s) **PRODUTOS(S)** ocorrerá a cada _____ dias, nos volumes e datas definidos em conjunto entre as Partes, e conforme frequência de rota na região, sendo responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a manutenção dos volumes suficientes para atender as suas necessidades a cada intervalo.

3.1.2 **GASOSO**

() **ENTREGA MONITORADA:** A **FORNECEDORA** entrará em contato com o **CLIENTE** em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, oportunidade em que o **CLIENTE** deverá informar a **FORNECEDORA** a exata quantidade de cilindros vazios a serem substituídos por cheios.

() **ENTREGA POR PEDIDO:** O **CLIENTE** fará os pedidos do(s) **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a entregá-los no prazo definido entre as partes, que nunca será inferior ao período na tabela do Item 1 acima, contados do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**.

() **ENTREGA PERIÓDICA:** A entrega do(s) **PRODUTOS(S)** ocorrerá a cada _____ dias, nos volumes e datas definidos em conjunto entre as Partes, e conforme frequência de rota na região, sendo responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a manutenção dos volumes suficientes para atender as suas necessidades a cada intervalo.

- 3.2. Em caso de necessidade adicional de **PRODUTO(S)** em periodicidade inferior a pactuada entre as Partes, o **CLIENTE** deverá comunicar a **FORNECEDORA**, para que esta, na medida do possível, providencie o abastecimento ora solicitado no prazo não inferior ao da tabela do Item 1 acima.
- 3.3. Independentemente da forma de entrega ajustada entre as Partes neste Contrato, caso o **CLIENTE** solicite o abastecimento de cilindros de sua propriedade a **FORNECEDORA**, o prazo de entrega do(s) **PRODUTO(S)** será acordado entre as partes.
- 3.4. As formas de entrega acima descritas não se aplicam aos produtos sob encomenda e/ou não armazenados na Filial da **FORNECEDORA**. Nessa hipótese, o prazo de entrega será negociado caso a caso entre as Partes.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE PRODUTO(S)

4.1 Referente ao(s) Produto(s) Granel

- 4.1.1 Para uma adequada programação de entrega do(s) **PRODUTO(S)** na forma líquida em tanques, o **CLIENTE** se compromete a:
- informar a **FORNECEDORA**, até o último dia útil de cada mês, sua previsão de necessidade do(s) **PRODUTO(S)** para o mês seguinte quando a previsão de consumo superar 20% (vinte por cento) da média dos últimos 3 (três) meses, observados os termos, quantidades e especificações técnicas constantes no Item 1.1 da tabela acima;
 - informar a **FORNECEDORA**, antes do início do prazo constante no Item 1.1 acima, o nível do(s) **PRODUTO(S)** existente(s) no(s) tanque(s) criogênicos instalados em seu(s) estabelecimento(s);
 - manter atualizado(s) o(s) nome(s) e o(s) número(s) de telefone de contato da(s) pessoa(s) encarregada(s) de informar a **FORNECEDORA** sobre o(s) nível(is) de estoque do(s) **PRODUTO(S)** no(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, ficando, neste ato, designada a seguinte pessoa:
Sr(a) _____.
 - entrar em contato com a **FORNECEDORA**, através do(s) telefone(s)/email(s) abaixo relacionado(s), no dia útil seguinte e informar o(s) nível(is) de estoque do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, caso a **FORNECEDORA** demore mais de 02 (dois) dias úteis seguidos sem que tenha feito contato com a pessoa acima indicada: Telefone.: 0800 725 4633 ou e-mail: cliente@messerbrasil.com;
 - informar à **FORNECEDORA**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do prazo constante no Item 1.1 acima, sobre quaisquer variações de consumo do(s) **PRODUTO(S)**, que ocorra ou que venha a ocorrer, indicando a estimativa de aumento ou redução relativamente ao seu consumo atual, tanto em quantidade, quanto em duração, podendo ser cobrado o valor equivalente ao volume anteriormente informado a **FORNECEDORA**, ainda que o **CLIENTE** não venha a consumi-lo, caso a **FORNECEDORA** não seja informada pelo **CLIENTE** na antecedência aqui pactuada;
- 4.1.2 Havendo previsão de consumo mínimo obrigatório por parte do **CLIENTE** neste Contrato, o mesmo poderá solicitar a **FORNECEDORA** a suspensão do fornecimento durante certo período de tempo, mediante acordo prévio e por escrito com a **FORNECEDORA**. A suspensão deve ser acordada entre as partes com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. Durante o período da suspensão, o **CLIENTE** deverá arcar com o consumo mínimo obrigatório contratado, além do pagamento dos aluguéis dos **EQUIPAMENTO(S)**, quando devidos. Para a retomada do fornecimento e no caso de o(s) tanque(s) se encontrar(em) sem produto(s) no estado líquido resfriado, o **CLIENTE** arcará com os custos dos **PRODUTO(S)** e **SERVIÇO(S)** necessário(s) ao devido resfriamento prévio do(s) tanque(s).
- 4.1.3 Se ocorrer algum evento que possa resultar em problemas de abastecimento, a **FORNECEDORA**, em conjunto com o **CLIENTE**, fará o monitoramento do(s) nível(is) do(s) tanque(s) enquanto perdurar referido evento, de forma que o **CLIENTE** esteja alerta e possa adotar medidas necessárias, tais como, modificação de consumo e adequações em seus programas de produção.
- 4.1.4 Sem prejuízo das demais disposições contratuais sobre este tema, a **FORNECEDORA** está isenta de responsabilidade quanto à gestão de estoque e eventual desabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, nos seguintes casos:
- Primeiro abastecimento;
 - Suspensão do fornecimento por inadimplemento do **CLIENTE**;
 - Adoção de uma das seguintes formas de entrega de **PRODUTO(S)**: "Entrega por Pedido" ou "Entrega Periódica";
 - Quando o **CLIENTE** tenha solicitado o não reabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, ou, no ato da entrega, recusado o recebimento do(s) **PRODUTO(S)**;
 - Quando o volume for 20% superior ao consumo regular e o **CLIENTE** não tenha informado previsão de aumento no consumo na forma deste **Contrato**.
- 4.2 Para o fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** na forma gasosa em cilindros, a **FORNECEDORA** efetuará as entregas na forma, condições, termos e prazos constantes nos Itens acima, assim como não se responsabiliza por (a) conectar os cilindros à central de gases e (b) coletar cilindros na unidade fabril do **CLIENTE** e que não estejam no ponto de estocagem.
- 4.3 Independentemente do tipo de entrega dos produtos, seja através de abastecimento de tanque, seja cilindros, o **CLIENTE** compromete-se a:
- estar disponível e em condições para receber o(s) **PRODUTO(S)** 24 horas por dia, em todos os dias, úteis e não úteis, inclusive finais de semana e feriados, sob pena de cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante;
 - dar prioridade de entrega à **FORNECEDORA**, para que o descarregamento seja iniciado de imediato a partir da chegada do veículo da **FORNECEDORA** na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, sob pena de cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante.
- 4.4 Qualquer solicitação pelo **CLIENTE** de entrega de **PRODUTO(S)** que esteja fora da programação prevista neste Contrato, será considerada como ENTREGA EMERGENCIAL, e, nessa hipótese, haverá cobrança dos valores previstos no Item 8 adiante.

5. REAJUSTE

5.1 Os preços estabelecidos neste Contrato serão reajustados observada a menor periodicidade permitida em lei, contados de / /20 , vez que foram negociados na referida data-base, ocasião em que as Partes pactuaram todos os demais termos e condições previstos neste **Contrato**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0,06)]$$

Onde:

Pv = Preço Vigente

Pr = Preço reajustado

IGPM = Variação positiva do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, em número decimal acumulado, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

5.2 Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 5.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

5.3 Não obstante o disposto no item 5.1 acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as Partes, desde já, convencionam que os preços serão alterados, mediante comunicação da parte interessada, na mesma data em que houver variação do custo de aquisição da Energia Elétrica, do Carburante de Cálcio, dos produtos importados e/ou das matérias-primas pagos pela **FORNECEDORA**.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (21) dias da data de entrega do(s) **PRODUTO(S)**.

7. VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir de / /20 e seu prazo de vigência será de 84 (oitenta e quatro) meses, sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do término do período então em curso.

7.1 O prazo de vigência estabelecido no Item 7 supra será acrescido do(s) período(s) de interrupção do Contrato em virtude de evento(s) decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como do período de eventual atraso da data prevista para o início da vigência contratual, seja por motivo qualquer que for.

7.2 Em face dos investimentos realizados pela **FORNECEDORA** para viabilizar o fornecimento, caso não haja prorrogação automática do Contrato, o **CLIENTE** dará à **FORNECEDORA** direito de preferência a uma nova contratação, desde que em igualdade de condições com a concorrência.

7.3 A **FORNECEDORA** terá, ainda, direito de preferência para o fornecimento dos produtos objetivados neste Contrato ou de novos produtos, em igualdade de condições com outros fornecedores, nos seguintes casos:

- Para o fornecimento em caso de mudança de endereço do **CLIENTE**;
- Para o fornecimento dos produtos em novas aplicações desenvolvidas pelo **CLIENTE** ou com a utilização de novas tecnologias e sistemas de suprimento;
- Para o fornecimento em outras unidades instaladas pelo **CLIENTE**, além das relacionadas no **Anexo 1** deste instrumento.

8. TABELA DE MULTAS REFERENTES A INFRAÇÕES RELATIVAS A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S).

INFRAÇÃO	PENALIDADE
atraso no recebimento da entrega	R\$ 600,00
limitação da quantidade entregue	R\$ 1.200,00
recusa no recebimento da entrega	R\$ 600,00
entrega emergencial	R\$ 1.600,00

**ANEXO 2 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S) E
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS EQUIPAMENTOS**

1. EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

- 1.1. A **FORNECEDORA** entregará o(s) seguinte(s) **EQUIPAMENTO(S)** de sua propriedade ao **CLIENTE**, em quantidade inicial prevista abaixo, entregando-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente para o acondicionamento e aplicação do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s) em razão do presente Contrato, no prazo acordado entre as Partes, conforme consta neste anexo.

1.1.1 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS)
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$

1.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local

- 1.2. O **CLIENTE** somente poderá utilizar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** de acordo com sua natureza. O(s) **EQUIPAMENTO(S)** não poderá(ão) ser utilizado(s) para outros fins que não a armazenagem do(s) **PRODUTO(S)**, razão pela qual fica expressamente vedado ao **CLIENTE** realizar ou permitir que terceiros realizem, abastecimento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** com produtos de outros fornecedores, sem a prévia autorização por escrito da **FORNECEDORA**. Ainda, Com relação aos o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, o **CLIENTE** não poderá: a) hipotecar, empenhar, vender ou emprestar; b) realizar ou permitir que terceiros façam reparos, alterações, pinturas, bem como movimentações dos tanques criogênicos de propriedade da **FORNECEDORA**, sem a prévia e autorização por escrito dessa última; c) destruir, suprimir ou desfigurar as marcas de identificação e/ou avisos constantes do(s) **EQUIPAMENTO(S)**.
- 1.3. O(s) **EQUIPAMENTO(S)** deverá(ão) permanecer no(s) endereço(s) e local(is) também acima mencionado(s) durante toda vigência deste Contrato.
- 1.4. O **CLIENTE** responsabiliza-se a providenciar, às suas próprias expensas, de acordo com padrões e orientações estabelecidos pela **FORNECEDORA**, quando aplicável:
- Instalações elétricas para suprir o funcionamento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**;
 - Obras civis necessárias para a instalação do(s) do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, tudo de acordo com o projeto da **FORNECEDORA**, o que inclui construção de fundação, com a finalidade de abrigar tal(is) **EQUIPAMENTO(S)**, a fim de assegurar que o(s) mesmo(s) ficará(ão) livre(s) de qualquer perigo, localizado(s) em local com ventilação direta, e em local com acesso adequado aos veículos de entrega da **FORNECEDORA**, os quais deverão permanecer em área aberta, dentro das dependências do **CLIENTE**, durante todo o abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**.
- 1.5. O **CLIENTE** não poderá realizar qualquer alteração na rede de propriedade da **FORNECEDORA** de distribuição do(s) **PRODUTO(S)**, bem como a movimentação de tanques criogênicos sem a prévia e expressa (por escrito) autorização da **FORNECEDORA**, devendo o **CLIENTE** informar previamente a **FORNECEDORA** sobre a sua intenção, para que esta última providencie tais alterações, mediante orçamento a ser emitido por ela e aprovado pelo **CLIENTE**. Ainda que a rede de distribuição seja de propriedade do **CLIENTE**, por motivos de segurança, este deve consultar a **FORNECEDORA** para realizar qualquer alteração.
- 1.6. O **CLIENTE** é responsável pela conservação e manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, razão pela qual deverá comunicar imediatamente a **FORNECEDORA** a respeito dos defeitos apresentados pelo(s) **EQUIPAMENTO(S)**, a qual enviará seus técnicos no prazo estabelecido no **Anexo 3**.
2. **REAJUSTE:** O(s) preço(s) estabelecido(s) para o(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) reajustado(s) do mesmo modo o previsto na Cláusula 5 do **Anexo 1**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O(s) valor(es) da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) cobrado(s) a partir da sua entrega e/ou instalação, e o documento de cobrança será emitido, mensalmente, no último dia de cada mês de utilização dos equipamentos, para pagamento no mesmo prazo que o previsto no Item 6 do **Anexo 1**.

**ANEXO 3 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S)
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1 Os serviços ora contratados contemplam a manutenção preventiva e corretiva do(s) **EQUIPAMENTO(S)** (“SERVIÇOS”), pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, observadas as condições e especificações técnicas e comerciais estabelecidas no presente Anexo.

1.1.1 As manutenções preventivas contemplam as atividades abaixo descritas, as quais serão realizadas 3 (três) vezes ao ano, através de visitas de técnicos especializados da **FORNECEDORA**, ou por ela indicados, dentro do horário comercial, oportunidade em que haverá a verificação e testes do perfeito funcionamento do(s) **EQUIPAMENTO(S)**:

- Manutenção nos **EQUIPAMENTO(S)** conforme padrão de manutenção da **FORNECEDORA**;
- Troca de peças de reposição em caráter preventivo;
- Lavagem do tanque a cada 2 anos;
- Pintura do tanque a cada 4 anos;
- Atendimento à legislação NR-13.

1.1.2 As manutenções corretivas serão realizadas em caso de defeitos dos **EQUIPAMENTO(S)**, ocasião em que o **CLIENTE** deverá comunicar imediatamente a Central de Cuidados ao Cliente da **FORNECEDORA**, através do telefone 0800 725 4633 ou email: cliente@messerbrasil.com, para que a **FORNECEDORA** envie os seus técnicos no prazo de **72h, (setenta e duas horas)** para identificar o problema, apresentar orçamento para aprovação, se for o caso, e providenciar os reparos.

1.2 O **CLIENTE** permitirá aos técnicos da **FORNECEDORA**, ou por ela contratada, livre acesso ao(s) **EQUIPAMENTO(S)**.

1.3 Não estão inclusos nos serviços ora contratados os reparos ou eliminação de defeitos decorrentes de uso inadequado do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, manuseio por pessoas não treinadas ou autorizadas pela **FORNECEDORA**, custos relacionados à contratação de plataformas ou andaimes para trabalho em altura, conforme legislação vigente, acompanhamento de técnico de segurança do trabalho, caso se exigido pelo **CLIENTE**, ou ainda decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.4 A cada visita, o técnico da **FORNECEDORA** disponibilizará ao **CLIENTE** cópia do relatório de assistência técnica sobre as condições do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, no qual poderá constar a indicação de defeitos eventualmente encontrados e/ou necessidade de substituição de peças.

1.5 Será dada garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias contra quaisquer eventuais defeitos de fabricação nos materiais e equipamentos instalados da marca **MESSER** e/ou **FORNECEDORA**, desde que empregados em uso normal e operados corretamente conforme orientações técnicas.

1.6 Cabe ao **CLIENTE** assegurar que os **EQUIPAMENTO(S)** não sejam operados ou modificados por pessoas não autorizadas pela **FORNECEDORA**, a quem deve ser reportada qualquer anormalidade no funcionamento deles. As pessoas autorizadas devem estar cientes dos riscos envolvidos no uso de gases liquefeitos e sob pressão, bem como conhecer as normas de segurança aplicáveis, sendo expressamente vedado ao **CLIENTE** contratar os **SERVIÇOS** junto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **FORNECEDORA**.

1.7 Caso o **CLIENTE** tenha dúvidas sobre o funcionamento ou performance dos equipamentos, cabe à **FORNECEDORA** prover as instruções necessárias para esclarecimento das dúvidas, podendo inclusive, por solicitação do **CLIENTE**, ministrar um treinamento aos empregados, ou pessoas por esse indicadas, sobre a utilização e manuseio dos equipamentos ou produtos, mediante autorização de orçamento apresentado pela **FORNECEDORA**.

2. PREÇO

2.1 Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, o **CLIENTE** pagará à **FORNECEDORA**, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2 A alteração do local de instalação dos **EQUIPAMENTO(S)** e/ou de suas especificações poderá implicar em alteração dos preços ora pactuados. Pelos serviços de manutenção corretiva, o **CLIENTE** reembolsará a **FORNECEDORA** das seguintes despesas:

- a) R\$ () reais por km de deslocamento (ida e volta) da equipe **FORNECEDORA** até o **CLIENTE**;
- b) despesas com os materiais e peças de reposição, nos termos do Item 1.3 acima.

2.3 Nos preços dos **SERVIÇOS** estão inclusos os valores de mão de obra e deslocamento dos técnicos da **FORNECEDORA** para execução dos **SERVIÇOS**, assim como as peças que eventualmente devam ser substituídas em razão do desgaste natural do uso normal dos **EQUIPAMENTO(S)**.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** mesmo prazo previsto no item 6 do **Anexo 1**.

4. REAJUSTE

4.1 O(s) preço(s) estabelecido(s) para o(s) **SERVIÇOS** será(ão) reajustado(s) do mesmo modo o previsto no Item 5.1 do **Anexo 1**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias.

**ANEXO 4 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CESSÃO DE EQUIPAMENTOS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **FORNECEDORA** fornecerá ao **CLIENTE** o(s) **PRODUTO(S)** e disponibilizará os **EQUIPAMENTO(S)**, necessários aos seu acondicionamento, assim como prestará os serviços de manutenção, respectivamente, **PRODUTO(S)**, **EQUIPAMENTO(S)** e **SERVIÇOS**, observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais, tudo conforme especificado nos **Anexos 1, 2 e 3**, que fazem parte integrantes deste instrumento.

1.2 Em razão dos investimentos realizados pela **FORNECEDORA** para execução do presente Contrato, o **CLIENTE** concorda em adquirir, com exclusividade, da **FORNECEDORA**, o(s) **PRODUTO(S)** em quantidades suficientes para suprir, em sua totalidade, as necessidades que deles tiver, nos estabelecimentos descritos no **Anexo 1**.

1.3 O **CLIENTE** garantirá a compra dos volumes mínimos mensais estabelecidos no Item 1 do **Anexo 1**, responsabilizando-se pelo pagamento do valor correspondente a ser apurado e cobrado trimestralmente, mesmo que não venha a adquiri-los, salvo se a aquisição não ocorrer por culpa da **FORNECEDORA**.

1.4 A **FORNECEDORA**, mediante pedido prévio e por escrito do **CLIENTE** e conforme acordo entre as partes, emitirá, quando aplicável, relativamente ao(s) gás(ases) por ela fornecido(s): (i) "certificado de análise", nos termos dos critérios técnicos normalmente utilizados pela **FORNECEDORA** para esse fim; ou (ii) "certificado de conformidade", nos termos dos critérios técnicos estabelecidos pelo **FORNECEDORA**. Para cada caso, a **FORNECEDORA** informará o **CLIENTE** e cobrará os valores vigentes à época.

2. ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A **FORNECEDORA** entregará os **PRODUTO(S)** de acordo com os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1** e no presente **Anexo 4** deste Contrato.

2.1.1 ATRASO NO RECEBIMENTO DA ENTREGA: Na hipótese de o veículo da **FORNECEDORA** não poder concluir a entrega do(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, em, no máximo, 2 (duas) horas a contar da sua chegada na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, esse último arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.2 LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE ENTREGUE: Na hipótese de a **FORNECEDORA** não completar o enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, por qualquer motivo ocasionado pelo **CLIENTE**, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.3 RECUSA NO RECEBIMENTO DA ENTREGA: Caso o veículo da **FORNECEDORA** se desloque ao estabelecimento do **CLIENTE** e esse não receba o(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, ou o **CLIENTE** recuse o recebimento, por qualquer motivo, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.4 ENTREGA EMERGENCIAL: Caso o **CLIENTE** venha a solicitar à **FORNECEDORA** que a entrega seja realizada num prazo inferior ao previsto no **Anexo 1**, a **FORNECEDORA** envidará esforços razoáveis para atender tal solicitação e, nessa hipótese, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.5 As multas previstas nos itens 2.1.1 a 2.1.4 supra serão cobradas por evento e separadamente, por infração, com eventual cumulação.

2.1.6 A "Tabela de Multas referentes a Infração relativas a Entrega de Produtos" é reajustada no dia 1º de Janeiro de cada ano, de acordo com o índice IGPM/FGV, aplicando-se ao presente Contrato os novos valores das multas a partir do dia 1º de Janeiro de cada ano, independentemente da data de assinatura do mesmo.

2.2 Os veículos e os técnicos da **FORNECEDORA** ou por essa contratados terão livre e seguro acesso ao estabelecimento do **CLIENTE**, nos termos deste Contrato, a fim de viabilizar a sua execução.

2.3 O **CLIENTE**, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes ao(s) **PRODUTO(S)** solicitados pelo **CLIENTE** e entregues pela **FORNECEDORA**, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

2.4 O **CLIENTE** declara expressamente que reservará uma área em suas instalações para o adequado recebimento e armazenagem dos **PRODUTO(S)**, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições, sendo a respectiva manutenção de responsabilidade do **CLIENTE**, que responderá pela deterioração do(s) **EQUIPAMENTO(S)** e/ou contaminação dos **PRODUTO(S)** ou pela contaminação que possa resultar das más condições, dos danos ou das perdas que porventura ocorram em quaisquer das mencionadas instalações.

2.5 As partes acordam que a medição do volume do(s) **PRODUTO(S)** efetivamente entregue(s) pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** será feita através de balança rodoviária instalada no **CLIENTE**, devendo referida balança estar sempre aferida junto aos órgãos competentes e dentro dos critérios da legislação em vigor.

2.6 Caso o **CLIENTE** não possua balança instalada em seu estabelecimento, a medição será efetuada mediante sistema de pesagem através de dispositivo medidor de fluxo instalado na carreta **FORNECEDORA**.

2.7 Caso o **CLIENTE** não possua balança instalada em seu estabelecimento e enquanto o dispositivo de que trata o Item 2.5 acima ainda não estiver em operação pela **FORNECEDORA**, a medição será feita através indicador de nível do tanque da **FORNECEDORA** instalado no **CLIENTE**.

3. PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os valores do(s) **PRODUTO(S)**, do **FRETE**, o valor da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, se cedidos em locação, e dos **SERVIÇOS**, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos nos **Anexo 1, 2 e 3**.
- 3.2 Nos preços estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste Contrato e incidentes sobre os fornecimentos, implicará na proporcional alteração dos preços.
- 3.2.1 Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.
- 3.3 As Partes acordam que, para fins do item 3.1 acima, os preços do(s) **PRODUTO(S)**, e do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, bem como suas frações, após acréscimo dos tributos aplicáveis, na descrição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes.
- 3.4 Sempre que o equilíbrio econômico do Contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, essas se obrigam a se reunir, para, de comum acordo, rever os preços praticados.
- 3.5 Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o **CLIENTE**, perante a **FORNECEDORA**, pelo valor total do débito, monetariamente corrigido com base na variação positiva do IGPM e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, e de multa moratória de 10% sobre o débito atualizado, bem como despesas decorrentes do atraso, tudo sem prejuízo do direito de a **FORNECEDORA** exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:
- o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos e/ou prestação de serviços de manutenção;
 - a suspensão do fornecimento e/ou prestação de serviços de manutenção até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
 - a rescisão contratual e a imediata devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, hipótese em que incidirá a multa prevista na Cláusula 8.1 adiante.
- 3.6 Também nas hipóteses de requerimento ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência do **CLIENTE**, a **FORNECEDORA** poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 8.1 adiante.
- 3.7 O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento das consequências que a suspensão do fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** e a retirada do(s) **EQUIPAMENTO(S)** poderá acarretar no desenvolvimento de suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos danos causados e pelos prejuízos eventualmente suportados por terceiros caso a **FORNECEDORA** exerça o direito de suspender os fornecimentos, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S)**, **LOCAÇÕES** e **SERVIÇO(S)**, bem como isentando e indenizando a **FORNECEDORA** de qualquer responsabilidade que venha ser a ela atribuída por terceiros, inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa judicial ou extrajudicial, caso a **FORNECEDORA** exerça o direito de suspender os fornecimentos ou de rescindir a contratação, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S)** e /ou da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** ou de inadimplemento contratual por parte do **CLIENTE**.
- 3.8 Considerando que os preços do(s) **PRODUTO(S)** foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da **FORNECEDORA** e termos e condições expressamente aqui previstas, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo **CLIENTE** à **FORNECEDORA**, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste Contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a **FORNECEDORA**, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do **CLIENTE**, fica, desde já, autorizada a cobrar do **CLIENTE** os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O **CLIENTE** pagará a **FORNECEDORA** os valores devidos em razão deste Contrato nos prazos descritos nos **Anexos 1, 2 e 3**.
- 4.2 Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste Contrato, o **CLIENTE** concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o CCC – Centro de Cuidados ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou e-mail cliente@messerbrasil.com.
- 4.3 Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter “pro-solvendo”, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente até o efetivo recebimento pela **FORNECEDORA** da importância total que lhe for devida.
- 4.4 Na hipótese de o **CLIENTE** não reconhecer qualquer cobrança feita pela **FORNECEDORA**, o **CLIENTE** deverá encaminhar comunicação escrita à **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pelo **CLIENTE**, devendo o **CLIENTE** efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

- 5.1 A **FORNECEDORA** cede ao **CLIENTE**, no regime previsto no **Anexo 2**, o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, em quantidade inicial prevista no referido anexo, entregando-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente para acondicionamento e aplicação do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s) em razão do presente Contrato. O valor do aluguel, bem como as condições de pagamento e reajuste estão fixados no **Anexo 2**.
- 5.2 Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade e tipo de **EQUIPAMENTO(S)** poderá ser alterada a qualquer tempo, servindo as notas fiscais de remessa/devolução dos equipamentos como comprovante de alteração da quantidade, sendo que o **CLIENTE** reconhece a idoneidade de tais documentos para a apuração do valor mensal devido em razão da locação, a constar em documento próprio de cobrança.
- 5.2.1 Na hipótese de (i) a **FORNECEDORA** programar junto com o **CLIENTE** a retirada dos **EQUIPAMENTO(S)**, e este não seguir a programação realizada entre as Partes, inviabilizando a retirada, ou (ii) a quantidade e/ou tipo de **EQUIPAMENTO(S)** seja alterada em razão de solicitação do **CLIENTE**, este arcará com todas as despesas de remoção e transporte desse(s) **EQUIPAMENTO(S)** até a filial da **FORNECEDORA** indicada no Preâmbulo.

- 5.3** O **CLIENTE** é responsável pela conservação e manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, razão pela qual deverá comunicar imediatamente a **FORNECEDORA** a respeito dos defeitos apresentados pelo(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para que a **FORNECEDORA** envie seus técnicos no prazo estabelecido no **Anexo 3**.
- 5.4** Por ocasião do término deste Contrato, o **CLIENTE** obriga-se a devolver a **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os **EQUIPAMENTO(S)**, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa não compensatória no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.
- 5.4.1.** Quando do término do presente Contrato, o **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável pelos custos e despesas decorrentes da remoção e transporte de todos o(s) **EQUIPAMENTO(S)** até a filial da **FORNECEDORA** indicada no preâmbulo deste Contrato, o que será providenciado pela **FORNECEDORA**.
- 5.5** Em caso de impossibilidade de devolução dos **EQUIPAMENTO(S)**, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o **CLIENTE**, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a **FORNECEDORA** através da reposição do(s) respectivo(s) equipamento(s) por equipamento(s) novo(s), adquirido(s) pelo **CLIENTE** através de fabricante homologado pela **FORNECEDORA**. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a **FORNECEDORA** concorde, poderá o **CLIENTE** indenizar a **FORNECEDORA** através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos equipamentos no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.6 SISTEMA CENTRALIZADO DE SUPRIMENTO DE GASES E CENTRAL RESERVA DE CILINDROS

- 5.6.1** A **FORNECEDORA** providenciará a instalação de central(is) reserva de cilindros, de sua propriedade, devidamente dimensionada(s) para garantir o suprimento dos **PRODUTO(S)** em caso de falha do sistema centralizado.
- 5.6.2** Por questões de segurança, o **CLIENTE** autoriza e concorda que a **FORNECEDORA** a(s) opere, mediante a realização de testes, sempre que necessários, visando garantir o seu perfeito funcionamento e dimensionamento para que, em uma eventual situação de emergência, a(s) central(is) reserva esteja(m) em condições normais de operação, em consonância com as normas de segurança aplicáveis.
- 5.6.3** Durante a realização dos testes, o sistema centralizado de suprimento de **PRODUTOS** será desativado, permitindo que a(s) central(is) reserva entre(m) em operação. Após o esvaziamento dos cilindros, a **FORNECEDORA** providenciará a substituição dos cilindros vazios por cheios, visando deixar a(s) central(is) reserva em condições normais de funcionamento, sendo que a **FORNECEDORA** arcará com todos os custos envolvidos na realização dos testes, inclusive da mão-de-obra dos técnicos envolvidos, responsabilizando-se o **CLIENTE** somente pelos custos relativos aos **PRODUTO(S)** consumidos pela(s) central(is) reserva de cilindros. Os testes serão realizados sem a interrupção do fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** ao sistema centralizado de distribuição e suprimento.
- 5.6.4** Visando assegurar o perfeito funcionamento do sistema centralizado de suprimento de **PRODUTO(S)** bem como da(s) central(is) reserva de cilindros, é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** o suprimento de todas as utilidades necessárias, tais como, mas não só, energia elétrica, bem como o controle de fases e manuseio adequado dos **EQUIPAMENTO(S)**, isentando-se a **FORNECEDORA** de todo e qualquer dano causado ao **CLIENTE** ou a terceiros em razão da inobservância do disposto nessa cláusula.
- 5.6.5** O **CLIENTE** declara estar ciente que a(s) central(is) reserva de cilindros só deverá(ão) ser utilizada(s) em caso de falha no sistema principal de suprimento de **PRODUTO(S)**, não podendo, portanto, utilizar os **PRODUTO(S)** e/ou os **EQUIPAMENTO(S)** da(s) central(is) reserva para qualquer outra finalidade e/ou de qualquer outra forma senão a prevista nessa cláusula, sob pena de responder, civil e criminalmente e incondicionalmente, por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou terceiros, ficando a **FORNECEDORA** isenta de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido, sujeitando-se o **CLIENTE**, ainda, à penalidade constante da Cláusula de Rescisão e Multa deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

6. NORMAS DE SEGURANÇA

- 6.1** O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento de todas as características técnicas, bem como dos riscos associados à utilização do(s) **PRODUTO(S)** e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, não devendo proceder o reenvase e/ou reembalagem do(s) **PRODUTO(S)** da **FORNECEDORA** em hipótese alguma, e comprometendo-se a instruir, orientar e proteger todos os seus prepostos e terceiros envolvidos na utilização, manuseio, manutenção e armazenamento dos **PRODUTOS** e **EQUIPAMENTO(S)**. Declara, outrossim, ter recebido as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), relativas a cada **PRODUTO**.
- 6.2** A destinação, a aplicação e a forma de utilização do(s) **PRODUTO(S)** é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** que, visando a segurança própria e de terceiros não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) **PRODUTO(S)** e os **EQUIPAMENTOS** sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de má utilização dos **PRODUTO(S)** ou operação inadequada dos **EQUIPAMENTO(S)**, por seus empregados, prepostos ou terceiros.
- 6.3** Caso o **CLIENTE** solicite, a **FORNECEDORA** poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pelo **CLIENTE**, envolvidos na operação e manuseio dos equipamentos e dos produtos, sendo que o primeiro treinamento será oferecido gratuitamente e os demais, pagos pelo **CLIENTE**, de acordo com a tabela vigente à época.
- 6.4** Na hipótese de a **FORNECEDORA** constatar que o local da entrega do(s) **PRODUTO(S)** ou que os equipamentos envolvidos na operação não estejam em condições seguras ou violem disposições contratuais e/ou legais, a **FORNECEDORA** pode se recusar a fazer a entrega/enchimento até que as condições do referido local e/ou equipamentos atendam aos requisitos mínimos de segurança, conforme comunicação escrita feita pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, para a adoção das providências cabíveis. Nesse caso, o **CLIENTE** não fica eximido do cumprimento das obrigações descritas neste Contrato, em especial, mas não se limitando, à obrigatoriedade do pagamento do(s) **PRODUTO(S)** que seriam entregue(s), caso as condições estivessem de acordo, e sem prejuízo ao cumprimento do Item 1.3 da Cláusula 1 deste Anexo (consumo mínimo).
- 6.5** Caso a forma de entrega do(s) **PRODUTO(S)** pactuada entre as Partes seja através de sua retirada pelo próprio **CLIENTE**, esse último reconhece e declara ser o único responsável pelo transporte da carga com segurança, pela instrução e treinamento dos motoristas do referido transporte quanto às normas de segurança aplicáveis ao(s) **PRODUTO(S)** e **EQUIPAMENTO(S)**, bem como quanto ao cumprimento de toda a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a, normas aplicáveis a Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 A responsabilidade por eventuais produtos fora de especificação entregues pela **FORNECEDORA** será limitada exclusivamente à sua substituição por outros produtos da mesma espécie, nos termos das especificações técnicas avençadas neste Contrato.
- 7.2 A garantia fornecida pela **FORNECEDORA** se restringe tão somente às especificações técnicas mencionadas no **Anexos 1, 2 e 3** deste Contrato, não estando obrigada a **FORNECEDORA** a qualquer outro tipo de garantia, que não seja referente às especificações técnicas descritos nos **Anexo 1, 2 e 3**. Desse modo, o **CLIENTE** constatando que o(s) **PRODUTO(S), EQUIPAMENTO(S) e/ou SERVIÇOS** não atendam às especificações técnicas, deverá encaminhar uma notificação, por escrito, à **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 dias úteis da entrega do(s) **PRODUTO(S) e/ou o(s) EQUIPAMENTO(S)** ou da prestação dos **SERVIÇOS**, contendo a descrição tal(ais) irregularidade(s), sob pena de todos os termos da referida entrega e respectiva cobrança serem considerados irrenunciável e irrevogavelmente aceitos pelo **CLIENTE**.
- 7.3 Caberá à **FORNECEDORA** indenizar o **CLIENTE** pelos danos diretos oriundos de eventual infração dos termos deste Contrato, e desde que causados por culpa grave ou dolo da **FORNECEDORA**, devidamente apurados e comprovados, indenização essa limitada, durante todo o período de vigência do Contrato, ao montante não superior ao valor total dos últimos 06 (seis) meses de faturamento do(s) **PRODUTO(S)**. Em nenhuma hipótese a **FORNECEDORA** será responsabilizada perante o **CLIENTE** por danos indiretos e/ou lucros cessantes, bem como não assume qualquer responsabilidade perante terceiros ou perante a administração pública, assim como quanto à destinação dada aos **PRODUTO(S)** pelo **CLIENTE**.
- 7.4 Pelo prazo que durarem ou pelo prazo em que não forem superados os eventos ou circunstâncias que constituam força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados de acordo com os requisitos da legislação aplicável, e que tornem impossível o cumprimento das obrigações, bem como por outros eventos ou circunstâncias alheios ao controle e responsabilidade da Parte afetada, tais como, mas não se limitando a: a) incêndio, enchentes, eventos climáticos atípicos, explosões, raios, tempestades, terremotos, epidemia ou quaisquer outros eventos considerados catástrofe natural; b) guerras, insurreições civis, greves, levantes, tumultos, manifestações de massa, sabotagem, atos praticados por inimigos públicos, perturbações da ordem civil e revoluções; c) restrições e/ou atos praticados por autoridades administrativas, judiciais ou governamentais; d) boicote, greve ou fechamento da empresa não provocado pelas Partes; e) falta de serviços públicos, tais como energia elétrica ou fornecimento de água; f) falha ou falta de funcionamento de maquinário e/ou equipamento e/ou problemas que possam prejudicar a produção e/ou distribuição; g) promulgação de novas leis ou regulamentações que interfiram significativamente no desenvolvimento do objeto do presente Contrato; h) danos causados por terceiros; i) falta de matéria-prima; j) falhas ou omissões causadas por expropriações, restrições ou confiscos determinados por lei, decreto ou regulamento, a Parte afetada estará isenta de qualquer responsabilidade e/ou obrigação oriunda deste Contrato.
- 7.4.1 Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de qualquer outro evento ou circunstância mencionado acima, a Parte afetada por tais eventos deverá informá-los à outra Parte dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados do evento, justificando o motivo e a natureza de tal evento, e, durante a constância do referido evento ou circunstância mencionado no "caput" desta cláusula, as Partes se obrigam a manter comunicação aberta entre si, informando uma a outra sobre os desdobramentos de tal(is) evento(s), para que o fornecimento seja reduzido ou suspenso, ou para que o consumo seja reduzido, sem qualquer outra consequência.
- 7.4.2 Durante os eventos de Caso Fortuito/Força Maior da **FORNECEDORA**:
- o **CLIENTE**, às suas exclusivas expensas, ficará liberado para adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outros fornecedores, desde que autorizado previamente e por escrito pela **FORNECEDORA**; ou
 - a **FORNECEDORA**, a pedido do **CLIENTE**, poderá adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outras fontes a fim de manter o fornecimento objeto deste Contrato, sendo que, nesse caso, os custos adicionais com tais aquisições serão repassados pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**.
- 7.4.2.1 Na hipótese de o **CLIENTE** adquirir **PRODUTO(S)** de outros fornecedores, fica estabelecido desde já que a **FORNECEDORA** não terá responsabilidade alguma sobre esse fornecimento, seja referente à qualidade do produto, normas técnicas, de segurança e meio ambiente, custos, despesas, perdas e danos, enfim, quaisquer responsabilidades vinculadas ao referido fornecimento.

8. RESCISÃO E MULTA

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:
- 8.1.1 Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que a Parte Infratora pagará à outra o valor correspondente à média mensal de fornecimento dos últimos 12 (doze) meses, multiplicado pelo número de meses que faltar para expirar o Contrato, ao preço praticado na época da rescisão. Caso o valor da média mensal dos fornecimentos seja menor que o valor do volume mínimo mensal descrito no item 1 do Anexo 1, o valor do volume mínimo será considerado para cálculo da multa.
- 8.1.2 Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme definição constante da Cláusula 7.4 acima.
- 8.2 A não devolução dos cilindros vazios, parados e/ou sem uso de propriedade da **FORNECEDORA** dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita feita pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** nesse sentido, ensejará a aplicação de multa correspondente ao valor de compra e montagem vigente à época, por cilindro não devolvido.
- 8.3 Considerando os investimentos feitos e a necessidade de rotatividade de cilindros para o negócio da **FORNECEDORA**, o(s) cilindro(s) de propriedade da **FORNECEDORA**, quando, em comodato com o **CLIENTE** deverá(ão) ser devolvido(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da respectiva entrega, sob pena de aplicação de multa diária correspondente a 1,66% (um ponto sessenta e seis por cento) do valor de tabela de locação mensal da **FORNECEDORA** vigente à época, por cilindro não devolvido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual motivada à critério da **FORNECEDORA**.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 O presente documento não outorga quaisquer direitos ou licença ao **CLIENTE** relativamente ao uso de qualquer patente, marca registrada, direito autoral, design registrado e/ou demais direitos de propriedade intelectual da **FORNECEDORA**. Nenhuma garantia é dada quanto ao fato de tal uso ou revenda violar os eventuais direitos de terceiros.
- 9.2 O **CLIENTE** expressamente declara que o(s) **EQUIPAMENTO(S)** contém(êm) marcas registradas ou denominação da **FORNECEDORA**, que não poderão ser retiradas pelo **CLIENTE**.

10. CONFIDENCIALIDADE

- 10.1 Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela **FORNECEDORA**, relativos à consecução do presente Contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, da **FORNECEDORA**.
- 10.2 Esta obrigatoriedade de sigilo continuará válida, pelo período de 10 (dez) anos, contados do encerramento do presente Contrato.

11. FIANÇA

- 11.1 Em garantia de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, durante a vigência do Contrato, quando aplicável, os intervenientes garantes assinam este instrumento também na qualidade de fiadores e principais pagadores, em conjunto e solidariamente, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e artigo 794 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O(s) **PRODUTO(S)** não poderá(ão) ser negociado(s) pelo **CLIENTE** com terceiros, a qualquer título, sem autorização, prévia e por escrito, da **FORNECEDORA**, sob pena de infração contratual, com o conseqüente pagamento da multa prevista na Cláusula 8.1.1 acima.
- 12.2 Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.
- 12.3 As notificações decorrentes do presente Contrato deverão ser feitas sempre por escrito e remetidas para o endereço da outra parte, através de: (i) notificação através de Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento; ou, (iii) entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada no referido protocolo de recebimento.
- 12.4 Na eventualidade de uma cláusula deste Contrato ser considerada nula, ilegal ou inexequível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do Contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.
- 12.5 O presente Contrato não poderá ser alterado, salvo por meio de aditamento escrito e assinado por ambas as partes.
- 12.6 O não exercício dos direitos deste Contrato não implicará renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.
- 12.7 As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.
- 12.8 Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do **CLIENTE** e os da **FORNECEDORA**, empregados para a execução do presente Contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.
- 12.9 Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando à **FORNECEDORA**, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra o **CLIENTE**, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição do(s) devedor(es) em mora.
- 12.10 Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:
- é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
 - tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
 - a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessário, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e
 - o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.
- 12.11 Considerando que o negócio jurídico objeto do presente instrumento não requer forma legal específica, as Partes reconhecem e aceitam que o presente Contrato poderá ser formalizado pela assinatura original ou via eletronicamente, através de portal disponibilizado pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, via internet, pelo qual as Partes, mediante a adoção de "medidas de autenticação", as quais asseguram a autenticidade da identidade dos representantes legais de cada uma das Partes infra-assinados, assim como conferem a integralidade e autenticidade deste instrumento. Ficando, dessa forma, acordado entre as Partes que todos os e-contratos, assim como todos os documentos que os acompanham, tais como os seus anexos e aditivos contratuais, emitidos pela **FORNECEDORA** e aceitos expressamente pelo **CLIENTE**, através do Portal, vinculam as partes em direitos e obrigações, constituindo-se documentos válidos e vinculativos de igual teor e conteúdo.

13. DO FORO

- 13.1 Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro da Capital do Estado de _____, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:26
Para: Ridauto Lucio Fernandes; 'milton.mello@defesa.gov.br'; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)
Anexos: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER).pdf; Summary.pdf

Prezados,

Seguem mais informações prestadas pela Messer.

Att,

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:11
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)

Prezados (as) bom dia
Encaminhado para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

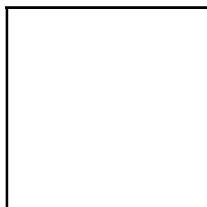
Atenciosamente,

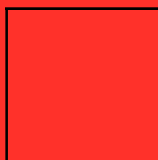
Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 16:34
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)





Seu documento foi concluído

[EXIBIR DOCUMENTO CONCLUÍDO](#)

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: MPF_RN-Oficio(Resp_MESSER)'.
Desenvolvido por 

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite DocuSign.com, clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança:
1A6528F9821D4CDB99B51096149F78BE2

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

CONFIDENCIAL



Barueri/SP, 01 de abril de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Dr. Victor Manoel Mariz

Procuradoria da Cidadania e Ambiental no Estado do Rio Grande do Norte

Ofício n.º 312/2021/VMM/PR-RN

Ref. Inquérito Civil n.º 1.28.000.000923/2020-87 (E)

Prezado Dr. Victor Manoel Mariz,

MESSER GASES LTDA., atual razão social de Linde Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu n.º 350, 19º andar, cjs. 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “MESSER GASES”, em atenção aos termos do ofício acima mencionado, vem expor e informar à Vossa Excelência o que segue.

1. O Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento. Tal quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida.
2. Desde o início da pandemia, formalmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a MESSER GASES não tem medido esforços para garantir o abastecimento contínuo de todos os seus clientes, nos setores público e privado.

DS
am

VERSÃO CONFIDENCIAL



3. O aumento do número de casos de pacientes internados com o novo coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, no Brasil, fez com que a MESSER GASES verificasse ter o volume de gases demandado por parte de seus clientes superado em muito aquele previsto contratualmente. De fato, terceiros que antes não possuíam contrato com a empresa têm, cada vez mais, reivindicado, em caráter excepcional, considerável quantidade de cilindros contendo gases destinados ao uso medicinal.

4. A MESSER GASES passou a tomar diferentes medidas para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos. Para isso, vem adotando todas as providências possíveis e que estejam sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto no sentido de ampliar a produção direta de gases medicinais em forma líquida (tanques) como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

5. Dentre as providências estabelecidas, destaca-se o retorno dos trabalhadores de férias, o aumento dos turnos de trabalho, o estabelecimento da jornada de trabalho aos finais de semana, a contratação de temporários e terceirizados, o aumento do número de motoristas pelas transportadoras contratadas e a aquisição de novos equipamentos, notadamente cilindros destinados ao acondicionamento dos gases medicinais na forma gasosa.

6. Todas as medidas acima buscam garantir, na maior medida possível e praticável, a disponibilidade de gases medicinais, absolutamente essenciais à vida humana e que de mais em mais vêm sendo demandados da MESSER GASES.

7. Não obstante, devido à demanda excepcional por gases medicinais diante do crescente aumento de internações de pacientes vítimas da Covid-19, é legítima a preocupação do Poder Público. Com efeito, por meio do presente ofício, a MESSER GASES toma conhecimento do procedimento administrativo em epígrafe, instaurado por este Excelentíssimo Ministério Público Federal para apurar eventual cenário de risco de desabastecimento de oxigênio no Rio Grande do Norte.

8. A MESSER GASES esclarece que todos os seus acordos comerciais vigentes que se referem a fornecimento de oxigênio medicinal a empresas públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte estão, até o presente momento, sendo atendidos, em geral, em volumes que superam a previsão contratual.

9. Com relação aos questionamentos exarados no ofício em questão, informa-se que não há unidade da MESSER GASES situada no Estado do Rio Grande do Norte, sendo este atendido por filiais que estão localizadas em CAMAÇARI/BA (somente produção – não há enchimento de cilindros) e em JABOATÃO/PE (somente enchimento de cilindros – não há produção).

VERSÃO CONFIDENCIAL



10. Nesse cenário, a atual capacidade produtiva de oxigênio destas unidades, medida pelo volume de metros cúbicos por dia, segue abaixo colacionada:

Razão Social do Fabricante ou Envasador	CNPJ do Fabricante ou Envasador	Capacidade produtiva em m3/dia
MESSER JABOATÃO	60.618.202/0012-09	3500
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	64632

11. A unidade de JABOATÃO/PE atende, em relação à Região Nordeste do país, não apenas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo a divisão produtiva a seguinte: 20% é destinada ao Estado de Alagoas, 6% ao Estado do Ceará, 7% ao Estado da Paraíba, 58% ao Estado de Pernambuco e 9% ao Estado do Rio Grande do Norte.

12. A unidade de CAMAÇARI/BA, por sua vez, atende na Região Nordeste conforme a seguinte proporção: 4% da produção é destinada ao Estado do Alagoas, 51% ao Estado da Bahia, 3% ao Estado do Ceará, 1% é ao Estado do Maranhão, 11% ao Estado da Paraíba, 17% ao Estado de Pernambuco, 12% ao Estado de Sergipe e 2% ao Estado do Rio Grande do Norte.

13. A MESSER GASES esclarece que não possui acordos e contratos de fornecimento de gases medicinais com unidades de saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

14. Segue, ainda, descritivo dos 10 (dez) principais clientes de gases industriais da MESSER GASES no Estado do Rio Grande do Norte, separados por ramo de atividade:

Nome da conta	Canal de Vendas	Ramo de Atividade	2020										2021			Total	Percentual		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1			2	3
-	Revendedor / Distribuidor	ATACADO	3397,7	2948,2	2159	375	761,5	1568,2	1305,9	1601,2	2047	602,6	1215,5	1886,3	1639,7	1562	1893,9	24963,7	44%
-	Privado	BENS DE CONSUMO	670	740	770	2180	2895,5	3174	2930,8	1027,5	825	468,2	700	720	330	1100	610	19141	34%
-	Privado	QUIMICA-PETROQUIMICA	350	220	240	100	610	750	887,5	750	350	320	220	220	250		511	5778,5	10%
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM	Público	SERVICOS DIVERSOS				22,5	150	2	1730	223,5	66	142,5	134,5	825	79	138	180,5	3693,5	7%
-	Revendedor / Distribuidor	ATACADO		103	30	65	45				687,8	718,4	575,2					2224,4	4%
PETROLEO BRAS SA PETROBRAS	Público	MINERACAO										184		40	80	10	50	364	1%
-	Privado	TEXTEIS										22	31		30	72		155	0%
-	Privado	INDUSTRIA AUTOMOTIVA	10		20	10	10		10	20	20	10		10		10	10	140	0%
-	Privado	BENS DE CONSUMO												40	80			120	0%
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM	Público	SERVICOS DIVERSOS				30		0		15	7,5			16	22,5	15	7,5	113,5	0%

56693,6

15. A MESSER GASES apresenta, quanto aos seus clientes privados, os respectivos setores de atuação, a fim de colaborar com a análise conduzida por este Ilustre representante do Ministério Público Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

VERSÃO CONFIDENCIAL



16. Além disso, com relação à solicitação de medidas que aumentem ainda mais a capacidade de fornecimento de gases medicinais das unidades de CAMAÇARI/BA e JABOATÃO/PE, alguns esclarecimentos fazem-se necessários.

17. No que tange à sugestão de reversão da produção das plantas industriais para a produção de gases medicinais, necessário esclarecer que a unidade de CAMAÇARI/BA não comporta a alteração proposta, sobretudo em vista de sua estrutura atual física, ou seja, o design do seu projeto. Quanto ao oxigênio gasoso fornecido, via pipeline, pela MESSER GASES aos seus clientes industriais, sob o ponto de vista técnico, não há possibilidade de conversão do referido gás em medicinal, em razão do referido design de projeto das plantas, que inviabiliza a operacionalização do enchimento de cilindros medicinais, assim como a conversão do gás em líquido para abastecimento de tanques hospitalares, conforme explanado em reunião realizada entre os fabricantes de oxigênio e o Ministério da Saúde, em 20 de março de 2021.

18. Com relação à produção de oxigênio líquido na unidade de CAMAÇARI/BA e ao envase de oxigênio gasoso na unidade de JABOATÃO/PE, haveria a possibilidade de conversão, medida esta que já vem sendo buscada junto aos clientes industriais cujas atividades não sejam legalmente consideradas essenciais. Entretanto, não se trata de decisão unilateral da MESSER GASES, vez que existem acordos comerciais, previamente ajustados, a serem honrados.

19. A possibilidade de eventual redução não depende tão somente da diminuição da demanda industrial, conquanto dependente de múltiplos fatores, como por exemplo adaptações estruturais técnicas, mão de obra especializada, aquisição de equipamentos e disponibilidade de material. Há também de se considerar que grande parte dos clientes industriais exerce atividades de caráter essencial. Portanto, sequer é possível precisar qual seria esta eventual nova capacidade de conversão.

20. A MESSER GASES continuará avaliando medidas adicionais que possam aumentar a oferta de gases medicinais. No entanto, vale registrar que a própria operação de produção e envase dos gases medicinais sofre limitações de ordem prática, por exemplo: a capacidade de produção de cada unidade, a disponibilidade dos cilindros destinados ao envase – cuja oferta é, atualmente, exígua –, a mão de obra qualificada para a atividade de envase dos cilindros e a disponibilidade de transporte adequado, dentre outros.

21. Para avaliação concreta de medidas potencialmente ampliativas do fornecimento de gases medicinais, além da profícua análise daquelas adequáveis aos seus fluxos operacionais e da sujeição às limitações que são inerentes à atividade, é de relevante importância mensurar a demanda excepcional.

DS
AM



22. Em síntese, a empresa ajusta sua produção conforme a demanda de seus clientes – em decorrência das características físico-químicas do oxigênio hospitalar, das especificidades necessárias para seu armazenamento e transporte, e das características do mercado de gases hospitalares. O quantitativo de gases disponíveis, como se sabe, varia em função da capacidade de produção da empresa (incluindo disponibilidade de equipamentos, pessoal e transporte) e do volume requisitado por seus clientes em todo o país.

23. Frisa-se que a alta demanda por gases medicinais repercute em vários Estados da União. A ANVISA e o Ministério da Saúde convocaram para si a missão de coordenar a demanda de gases medicinais no território nacional. Por meio do Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a autarquia requisita às empresas produtoras de gases medicinais que informem, semanalmente, informações e dados de produção de suas unidades nos múltiplos Estados da Federação. O Edital de Chamamento vem sendo rigorosamente cumprido pela MESSER GASES, que está colaborando com as referidas autoridades.

24. A MESSER GASES, ciente da importância do tema em apreço e do risco para a saúde pública do Brasil, aproveita a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência algumas medidas a serem paralelamente avaliadas, consideradas e aplicadas pelo Poder Público neste momento tão crítico para todos:

- i. Reforçar aos Governos Estadual e Municipais do Estado do Rio Grande do Norte que adotem medidas de saúde pública e outras providências necessárias para redução do número de pacientes internados nos hospitais do país, por intermédio do recrudescimento das medidas de distanciamento social e isolamento, fiscalização do uso de máscaras e aglomerações, além da adoção de medidas de higiene, bem como agilidade nos procedimentos de aquisição e distribuição de vacinas, para a imunização da população;
- ii. Implementar “hospitais de campanha” nas regiões mais críticas, com abastecimento de oxigênio na forma líquida – ou seja, em volumes muito maiores e sem a necessidade de enchimento e transporte de oxigênio na forma gasosa (cilindros);
- iii. Atuar junto à ANVISA para a revisão das normas relativas ao oxigênio medicinal, avaliando a viabilidade de flexibilização temporária do que for possível, sem, obviamente e de forma alguma, comprometer a segurança para a saúde dos pacientes;

VERSÃO CONFIDENCIAL



- iv. Instruir as Administrações Públicas dos Governos Estadual e Municipais do Estado do Rio Grande do Norte que se abstenham de estocar produtos em quantidades acima das estritamente necessárias para o momento, bem como reter cilindros de oxigênio vazios, posto que poderão fazer falta para o atendimento da demanda dos hospitais;
- v. Atuar, de forma coordenada com o Ministério da Saúde e a ANVISA, aos quais já estão sendo apresentados, semanalmente, informações e dados de produção da MESSER GASES, em atenção ao Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela ANVISA.

25. Por fim, considerando a sensibilidade da temática e a confidencialidade dos dados solicitados por este Ilustre representante do *Parquet* Federal, ora fornecidos com intuito colaborativo, requer-se sejam os documentos ora apresentados mantidos sob sigilo, inclusive entre as partes da presente apuração.

A MESSER GASES reitera seus votos de respeito e consideração ao Ministério Público Federal do Estado do Rio Grande do Norte, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Barueri, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Adilson Matioli
ED76374CA063457...

MESSER GASES LTDA.

Adilson Matioli
Gerente de Vendas

Ridauto Lucio Fernandes

De: Andressa Bolzan Degaut
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 14:30
Para: Ridauto Lucio Fernandes; 'milton.mello@defesa.gov.br'; Nivaldo Alves de Moura Filho
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf
Anexos: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf; MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf; Summary.pdf

Prezados,

[Seguem informações da Messer.](#)

Att,

De: Ana Cristina Gomes Torres <ana.ctorres@saude.gov.br> **Em nome de** Centro de Operações de Emergência
Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 11:25
Para: Andressa Bolzan Degaut <andressa.degaut@saude.gov.br>
Assunto: ENC: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf

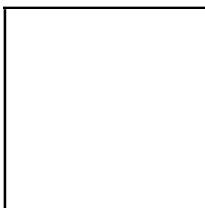
Prezados (as) bom dia.
Encaminho para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

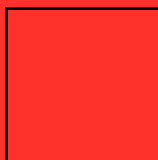
Atenciosamente,

Ana Gomes
COE Covid-19
Telefone 61 3315 2951
Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios Brasília –DF / CEP: 70058-900



De: DocuSign System [mailto:dse_na2@docusign.net]
Enviada em: sexta-feira, 2 de abril de 2021 10:23
Para: Centro de Operações de Emergência <coe@saude.gov.br>
Assunto: Concluído: DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf





Seu documento foi concluído

EXIBIR DOCUMENTOS CONCLUÍDOS

Mary Egoshi

mary.egoshi@messer-br.com

Todas as partes concluíram o envelope 'DocuSign: MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER).pdf, MPF_PB-Oficio(Resp_MESSER)_Anexos.pdf'.

Desenvolvido por 

Não compartilhe este e-mail

Este e-mail contém um link seguro para o DocuSign. Não compartilhe este e-mail, link ou código de acesso com outras pessoas.

Método alternativo de assinatura

Visite [DocuSign.com](https://www.docuSign.com), clique em "Acessar documentos" e digite o código de segurança: 37389FF7F0D94191A9294C8D0818B3D12

Saiba mais sobre o DocuSign

Assine documentos eletronicamente em minutos. É seguro, protegido e legalmente vinculativo. Esteja você em um escritório, em casa ou a caminho, ou mesmo em outro país, o DocuSign fornece uma solução profissional confiável de Digital Transaction Management™.

Perguntas sobre o documento?

Se você precisar modificar o documento ou tiver questões sobre os detalhes no documento, entre em contato com o remetente enviando um e-mail diretamente a ele.

Parar de receber este e-mail

[Denunciar este e-mail](#) ou leia mais sobre [Recusar-se a assinar](#) e [Gerenciar notificações](#).

Se você tiver problemas para assinar o documento, visite a página [Ajuda com a assinatura](#) em nosso [Centro de suporte](#).



[Faça download do aplicativo DocuSign](#)

Esta mensagem foi enviada para você por Mary Egoshi que está usando o Serviço de Assinatura Eletrônica da DocuSign. Se não receber e-mail deste remetente, você poderá entrar em contato com o remetente com a sua solicitação.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

DOC. 01

DOC. 02

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S) COM CENTRAL RESERVA DE CILINDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°

FORNECEDORA: MESSER GASES LTDA.		Filial:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ: 60.619.202// -		Inscrição Estadual:	

CLIENTE: CÓDIGO:			
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

1. DEFINIÇÃO

O presente Contrato de Fornecimento de Produto(s), Cessão de Equipamento(s) com Central Reserva de Cilindros e Prestação de Serviços de Manutenção n° , celebrado entre a **MESSER GASES** e o **CLIENTE** descrito no preâmbulo acima, tem por objeto o fornecimento do(s) gás(es), cessão do(s) equipamentos necessários ao seu acondicionamento(s), e serviços de manutenção, doravante denominados, respectivamente "**PRODUTO(S)**", "**EQUIPAMENTO(S)**" e "**SERVIÇOS**", observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas nos **ANEXOS 1, 2, e 3**, além dos demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento. O presente Contrato constitui o acordo integral entre o **CLIENTE** e a **MESSER GASES** relativamente ao(s) **PRODUTO(S), EQUIPAMENTO(S)** e/ou **SERVIÇOS** objeto deste Contrato.

ANEXO	TÍTULO
Anexo 1	Especificações Técnicas, Condições Comerciais e Termos e Condições para a Entrega do(s) PRODUTO(S).
Anexo 2	Especificações Técnicas e Condições Comerciais dos EQUIPAMENTO(S).
Anexo 3	Especificações Técnicas e Condições Comerciais do(s) SERVIÇO(S).
Anexo 4	Termos e Condições Gerais do Contrato.

Partes contratantes: _____, de _____ de 20 ____.

MESSER GASES LTDA.

< NOME DO CLIENTE >

Fiador(es):

Outorga(s) uxória(s):

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO 1 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S)
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E TERMOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTO(S)**

1. **LISTA DE PRODUTOS** - O **CLIENTE** adquirirá da **FORNECEDORA** todo(s) o(s) **PRODUTO(S)** necessários ao atendimento de sua demanda, conforme descrição que segue:

1.1 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (GRANEL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UND VENDA	PREÇO (R\$) sem impostos	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M ³ /KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M ³ /KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M ³ /KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				

- 1.1.1. FRETE** - Os valores acima não contemplam o custo do frete dos **PRODUTO(S)**, que aos mesmos será acrescido, com o devido destaque no campo próprio da Nota Fiscal, e poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes, ora orçados como segue:

PRODUTO		UND VENDA	FRETE (sem impostos) R\$	LOCAL DE ENTREGA
Descrição	Especificação Técnica			
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local

- 1.1.1.1.** O **FRETE** será alterado sempre que os indicadores que o compõe (IPCA, Dissídio da Categoria dos Motoristas, Preço do Diesel e Custo de Pneus) forem reajustados. Dados a esse respeito poderão ser informados pela **FORNECEDORA** sempre que o **CLIENTE** solicitar.

1.2 FORNECIMENTO DE PRODUTO(S) (CILINDROS) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

PRODUTO		UND VENDA	PREÇO (R\$) sem impostos	LOCAL DE ENTREGA	VOLUME MÍNIMO OBRIGATÓRIO MENSAL (M ³ /KG)	VOLUME MÉDIO ESTIMADO MENSAL (M ³ /KG)	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO MENSAL (M ³ /KG)	Prazo de Entrega (Dias)
Descrição	Especificação Técnica							
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				
		M ³		Local				

- 1.2.1. FRETE** - Os valores acima não contemplam o custo do frete dos **PRODUTO(S)**, que aos mesmos será acrescido, com o devido destaque no campo próprio da Nota Fiscal, e poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes, ora orçados como segue:

PRODUTO		UND VENDA	FRETE (sem impostos) R\$	LOCAL DE ENTREGA
Descrição	Especificação Técnica			
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local
		M ³		Local

- 1.2.1.1.** O **FRETE** será alterado sempre que os indicadores que o compõe (IPCA, Dissídio da Categoria dos Motoristas, Preço do Diesel e Custo de Pneus) forem reajustados. Dados a esse respeito poderão ser informados pela **FORNECEDORA** sempre que o **CLIENTE** solicitar.

2. LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

LOCAL 1			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 2			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 3			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

LOCAL 4			
Endereço:			CEP:
Cidade:		Estado:	
CNPJ: . . / -		Inscrição Estadual:	
Endereço(s) eletrônico(s) para Notas Fiscais Eletrônicas (NFe):			

3. FORMA(S) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

3.1. Independentemente da forma de entrega pactuada entre as Partes, o **CLIENTE** é o único e exclusivo responsável pela manutenção dos volumes suficientes a atender as suas necessidades, sendo que o abastecimento deverá obedecer aos termos e condições de entrega do(s) **PRODUTO(S)** conforme, descritos nos Itens 3 e 4 adiante:

3.1.1 A GRANEL (LÍQUIDO E H2 E ACETILENO EM CARRETAS)

3.1.1.1 Em qualquer hipótese, o abastecimento será efetuado para o completo enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, podendo a **FORNECEDORA** cobrar pelo volume planejado, caso esta seja impedida de proceder com o enchimento completo, sem prejuízo da cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante.

() **ENTREGA AUTOMÁTICA OU MONITORADA:** A **FORNECEDORA** entrará em contato com o **CLIENTE** em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, oportunidade em que o **CLIENTE** deverá informar a **FORNECEDORA** o exato valor do estoque constante no indicador de nível do(s) tanque(s) criogênico(s).

3.1.1.2. Nas entregas automáticas ou monitoradas por telemetria, caso haja defeito no sistema de telemetria, a **FORNECEDORA** comunicará o **CLIENTE**, para que esse último auxilie-a no monitoramento do(s) nível(is) de seu(s) tanque(s).

() **ENTREGA POR PEDIDO:** O **CLIENTE** fará os pedidos dos **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a entregá-los no prazo definido entre as partes, não inferior ao prazo previsto na tabela do Item 1 acima, prazo esse que será contado da data e horário do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**. Os pedidos serão tomados de 2a a 6a feira até às 15:00h. Os pedidos feitos após esse horário serão considerados como aceitos no dia útil imediatamente posterior.

() **ENTREGA PERIÓDICA:** A entrega do(s) **PRODUTOS(S)** ocorrerá a cada _____ dias, nos volumes e datas definidos em conjunto entre as Partes, e conforme frequência de rota na região, sendo responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a manutenção dos volumes suficientes para atender as suas necessidades a cada intervalo.

3.1.2 **GASOSO**

() **ENTREGA MONITORADA:** A **FORNECEDORA** entrará em contato com o **CLIENTE** em periodicidade a ser definida entre as partes, visando verificar a necessidade de abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, oportunidade em que o **CLIENTE** deverá informar a **FORNECEDORA** a exata quantidade de cilindros vazios a serem substituídos por cheios.

() **ENTREGA POR PEDIDO:** O **CLIENTE** fará os pedidos do(s) **PRODUTO(S)** de acordo com a sua conveniência e necessidade, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a entregá-los no prazo definido entre as partes, que nunca será inferior ao período na tabela do Item 1 acima, contados do(s) recebimento(s) do(s) pedido(s) formal(is) efetuado(s) pelo **CLIENTE**.

() **ENTREGA PERIÓDICA:** A entrega do(s) **PRODUTOS(S)** ocorrerá a cada _____ dias, nos volumes e datas definidos em conjunto entre as Partes, e conforme frequência de rota na região, sendo responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a manutenção dos volumes suficientes para atender as suas necessidades a cada intervalo.

- 3.2. Em caso de necessidade adicional de **PRODUTO(S)** em periodicidade inferior a pactuada entre as Partes, o **CLIENTE** deverá comunicar a **FORNECEDORA**, para que esta, na medida do possível, providencie o abastecimento ora solicitado no prazo não inferior ao da tabela do Item 1 acima.
- 3.3. Independentemente da forma de entrega ajustada entre as Partes neste Contrato, caso o **CLIENTE** solicite o abastecimento de cilindros de sua propriedade a **FORNECEDORA**, o prazo de entrega do(s) **PRODUTO(S)** será acordado entre as partes.
- 3.4. As formas de entrega acima descritas não se aplicam aos produtos sob encomenda e/ou não armazenados na Filial da **FORNECEDORA**. Nessa hipótese, o prazo de entrega será negociado caso a caso entre as Partes.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE PRODUTO(S)

4.1 Referente ao(s) Produto(s) Granel

- 4.1.1 Para uma adequada programação de entrega do(s) **PRODUTO(S)** na forma líquida em tanques, o **CLIENTE** se compromete a:
- informar a **FORNECEDORA**, até o último dia útil de cada mês, sua previsão de necessidade do(s) **PRODUTO(S)** para o mês seguinte quando a previsão de consumo superar 20% (vinte por cento) da média dos últimos 3 (três) meses, observados os termos, quantidades e especificações técnicas constantes no Item 1.1 da tabela acima;
 - informar a **FORNECEDORA**, antes do início do prazo constante no Item 1.1 acima, o nível do(s) **PRODUTO(S)** existente(s) no(s) tanque(s) criogênicos instalados em seu(s) estabelecimento(s);
 - manter atualizado(s) o(s) nome(s) e o(s) número(s) de telefone de contato da(s) pessoa(s) encarregada(s) de informar a **FORNECEDORA** sobre o(s) nível(is) de estoque do(s) **PRODUTO(S)** no(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, ficando, neste ato, designada a seguinte pessoa:
Sr(a) _____.
 - entrar em contato com a **FORNECEDORA**, através do(s) telefone(s)/email(s) abaixo relacionado(s), no dia útil seguinte e informar o(s) nível(is) de estoque do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, caso a **FORNECEDORA** demore mais de 02 (dois) dias úteis seguidos sem que tenha feito contato com a pessoa acima indicada: Telefone.: 0800 725 4633 ou e-mail: cliente@messerbrasil.com;
 - informar à **FORNECEDORA**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do prazo constante no Item 1.1 acima, sobre quaisquer variações de consumo do(s) **PRODUTO(S)**, que ocorra ou que venha a ocorrer, indicando a estimativa de aumento ou redução relativamente ao seu consumo atual, tanto em quantidade, quanto em duração, podendo ser cobrado o valor equivalente ao volume anteriormente informado a **FORNECEDORA**, ainda que o **CLIENTE** não venha a consumi-lo, caso a **FORNECEDORA** não seja informada pelo **CLIENTE** na antecedência aqui pactuada;
- 4.1.2 Havendo previsão de consumo mínimo obrigatório por parte do **CLIENTE** neste Contrato, o mesmo poderá solicitar a **FORNECEDORA** a suspensão do fornecimento durante certo período de tempo, mediante acordo prévio e por escrito com a **FORNECEDORA**. A suspensão deve ser acordada entre as partes com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência. Durante o período da suspensão, o **CLIENTE** deverá arcar com o consumo mínimo obrigatório contratado, além do pagamento dos aluguéis dos **EQUIPAMENTO(S)**, quando devidos. Para a retomada do fornecimento e no caso de o(s) tanque(s) se encontrar(em) sem produto(s) no estado líquido resfriado, o **CLIENTE** arcará com os custos dos **PRODUTO(S)** e **SERVIÇO(S)** necessário(s) ao devido resfriamento prévio do(s) tanque(s).
- 4.1.3 Se ocorrer algum evento que possa resultar em problemas de abastecimento, a **FORNECEDORA**, em conjunto com o **CLIENTE**, fará o monitoramento do(s) nível(is) do(s) tanque(s) enquanto perdurar referido evento, de forma que o **CLIENTE** esteja alerta e possa adotar medidas necessárias, tais como, modificação de consumo e adequações em seus programas de produção.
- 4.1.4 Sem prejuízo das demais disposições contratuais sobre este tema, a **FORNECEDORA** está isenta de responsabilidade quanto à gestão de estoque e eventual desabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, nos seguintes casos:
- Primeiro abastecimento;
 - Suspensão do fornecimento por inadimplemento do **CLIENTE**;
 - Adoção de uma das seguintes formas de entrega de **PRODUTO(S)**: "Entrega por Pedido" ou "Entrega Periódica";
 - Quando o **CLIENTE** tenha solicitado o não reabastecimento do(s) **PRODUTO(S)**, ou, no ato da entrega, recusado o recebimento do(s) **PRODUTO(S)**;
 - Quando o volume for 20% superior ao consumo regular e o **CLIENTE** não tenha informado previsão de aumento no consumo na forma deste **Contrato**.
- 4.2 Para o fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** na forma gasosa em cilindros, a **FORNECEDORA** efetuará as entregas na forma, condições, termos e prazos constantes nos Itens acima, assim como não se responsabiliza por (a) conectar os cilindros à central de gases e (b) coletar cilindros na unidade fabril do **CLIENTE** e que não estejam no ponto de estocagem.
- 4.3 Independentemente do tipo de entrega dos produtos, seja através de abastecimento de tanque, seja cilindros, o **CLIENTE** compromete-se a:
- estar disponível e em condições para receber o(s) **PRODUTO(S)** 24 horas por dia, em todos os dias, úteis e não úteis, inclusive finais de semana e feriados, sob pena de cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante;
 - dar prioridade de entrega à **FORNECEDORA**, para que o descarregamento seja iniciado de imediato a partir da chegada do veículo da **FORNECEDORA** na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, sob pena de cobrança das penalidades previstas no Item 8 adiante.
- 4.4 Qualquer solicitação pelo **CLIENTE** de entrega de **PRODUTO(S)** que esteja fora da programação prevista neste Contrato, será considerada como ENTREGA EMERGENCIAL, e, nessa hipótese, haverá cobrança dos valores previstos no Item 8 adiante.

5. REAJUSTE

5.1 Os preços estabelecidos neste Contrato serão reajustados observada a menor periodicidade permitida em lei, contados de / /20 , vez que foram negociados na referida data-base, ocasião em que as Partes pactuaram todos os demais termos e condições previstos neste **Contrato**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = Pv \times [1 + (IGPM + 0,06)]$$

Onde:

Pv = Preço Vigente

Pr = Preço reajustado

IGPM = Variação positiva do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, em número decimal acumulado, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

5.2 Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 5.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

5.3 Não obstante o disposto no item 5.1 acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as Partes, desde já, convencionam que os preços serão alterados, mediante comunicação da parte interessada, na mesma data em que houver variação do custo de aquisição da Energia Elétrica, do Carburante de Cálcio, dos produtos importados e/ou das matérias-primas pagos pela **FORNECEDORA**.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (21) dias da data de entrega do(s) **PRODUTO(S)**.

7. VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir de / /20 e seu prazo de vigência será de 84 (oitenta e quatro) meses, sendo prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação escrita de qualquer das Partes, entregue à outra Parte com antecedência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do término do período então em curso.

7.1 O prazo de vigência estabelecido no Item 7 supra será acrescido do(s) período(s) de interrupção do Contrato em virtude de evento(s) decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como do período de eventual atraso da data prevista para o início da vigência contratual, seja por motivo qualquer que for.

7.2 Em face dos investimentos realizados pela **FORNECEDORA** para viabilizar o fornecimento, caso não haja prorrogação automática do Contrato, o **CLIENTE** dará à **FORNECEDORA** direito de preferência a uma nova contratação, desde que em igualdade de condições com a concorrência.

7.3 A **FORNECEDORA** terá, ainda, direito de preferência para o fornecimento dos produtos objetivados neste Contrato ou de novos produtos, em igualdade de condições com outros fornecedores, nos seguintes casos:

- Para o fornecimento em caso de mudança de endereço do **CLIENTE**;
- Para o fornecimento dos produtos em novas aplicações desenvolvidas pelo **CLIENTE** ou com a utilização de novas tecnologias e sistemas de suprimento;
- Para o fornecimento em outras unidades instaladas pelo **CLIENTE**, além das relacionadas no **Anexo 1** deste instrumento.

8. TABELA DE MULTAS REFERENTES A INFRAÇÕES RELATIVAS A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S).

INFRAÇÃO	PENALIDADE
atraso no recebimento da entrega	R\$ 600,00
limitação da quantidade entregue	R\$ 1.200,00
recusa no recebimento da entrega	R\$ 600,00
entrega emergencial	R\$ 1.600,00

**ANEXO 2 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S) E
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS EQUIPAMENTOS**

1. EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

- 1.1. A **FORNECEDORA** entregará o(s) seguinte(s) **EQUIPAMENTO(S)** de sua propriedade ao **CLIENTE**, em quantidade inicial prevista abaixo, entregando-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente para o acondicionamento e aplicação do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s) em razão do presente Contrato, no prazo acordado entre as Partes, conforme consta neste anexo.

1.1.1 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS)
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$
					Local	R\$

1.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO:

ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	MODELO	SÉRIE	MARCA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local
					Local

- 1.2. O **CLIENTE** somente poderá utilizar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** de acordo com sua natureza. O(s) **EQUIPAMENTO(S)** não poderá(ão) ser utilizado(s) para outros fins que não a armazenagem do(s) **PRODUTO(S)**, razão pela qual fica expressamente vedado ao **CLIENTE** realizar ou permitir que terceiros realizem, abastecimento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** com produtos de outros fornecedores, sem a prévia autorização por escrito da **FORNECEDORA**. Ainda, Com relação aos o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, o **CLIENTE** não poderá: a) hipotecar, empenhar, vender ou emprestar; b) realizar ou permitir que terceiros façam reparos, alterações, pinturas, bem como movimentações dos tanques criogênicos de propriedade da **FORNECEDORA**, sem a prévia e autorização por escrito dessa última; c) destruir, suprimir ou desfigurar as marcas de identificação e/ou avisos constantes do(s) **EQUIPAMENTO(S)**.
- 1.3. O(s) **EQUIPAMENTO(S)** deverá(ão) permanecer no(s) endereço(s) e local(is) também acima mencionado(s) durante toda vigência deste Contrato.
- 1.4. O **CLIENTE** responsabiliza-se a providenciar, às suas próprias expensas, de acordo com padrões e orientações estabelecidos pela **FORNECEDORA**, quando aplicável:
- Instalações elétricas para suprir o funcionamento do(s) **EQUIPAMENTO(S)** cedido(s) pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**;
 - Obras civis necessárias para a instalação do(s) do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, tudo de acordo com o projeto da **FORNECEDORA**, o que inclui construção de fundação, com a finalidade de abrigar tal(is) **EQUIPAMENTO(S)**, a fim de assegurar que o(s) mesmo(s) ficará(ão) livre(s) de qualquer perigo, localizado(s) em local com ventilação direta, e em local com acesso adequado aos veículos de entrega da **FORNECEDORA**, os quais deverão permanecer em área aberta, dentro das dependências do **CLIENTE**, durante todo o abastecimento do(s) **PRODUTO(S)**.
- 1.5. O **CLIENTE** não poderá realizar qualquer alteração na rede de propriedade da **FORNECEDORA** de distribuição do(s) **PRODUTO(S)**, bem como a movimentação de tanques criogênicos sem a prévia e expressa (por escrito) autorização da **FORNECEDORA**, devendo o **CLIENTE** informar previamente a **FORNECEDORA** sobre a sua intenção, para que esta última providencie tais alterações, mediante orçamento a ser emitido por ela e aprovado pelo **CLIENTE**. Ainda que a rede de distribuição seja de propriedade do **CLIENTE**, por motivos de segurança, este deve consultar a **FORNECEDORA** para realizar qualquer alteração.
- 1.6. O **CLIENTE** é responsável pela conservação e manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, razão pela qual deverá comunicar imediatamente a **FORNECEDORA** a respeito dos defeitos apresentados pelo(s) **EQUIPAMENTO(S)**, a qual enviará seus técnicos no prazo estabelecido no **Anexo 3**.
2. **REAJUSTE:** O(s) preço(s) estabelecido(s) para o(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) reajustado(s) do mesmo modo o previsto na Cláusula 5 do **Anexo 1**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O(s) valor(es) da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** será(ão) cobrado(s) a partir da sua entrega e/ou instalação, e o documento de cobrança será emitido, mensalmente, no último dia de cada mês de utilização dos equipamentos, para pagamento no mesmo prazo que o previsto no Item 6 do **Anexo 1**.

**ANEXO 3 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO(S), CESSÃO DE EQUIPAMENTO(S)
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1 Os serviços ora contratados contemplam a manutenção preventiva e corretiva do(s) **EQUIPAMENTO(S)** (“**SERVIÇOS**”), pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, observadas as condições e especificações técnicas e comerciais estabelecidas no presente Anexo.

1.1.1 As manutenções preventivas contemplam as atividades abaixo descritas, as quais serão realizadas 3 (três) vezes ao ano, através de visitas de técnicos especializados da **FORNECEDORA**, ou por ela indicados, dentro do horário comercial, oportunidade em que haverá a verificação e testes do perfeito funcionamento do(s) **EQUIPAMENTO(S)**:

- Manutenção nos **EQUIPAMENTO(S)** conforme padrão de manutenção da **FORNECEDORA**;
- Troca de peças de reposição em caráter preventivo;
- Lavagem do tanque a cada 2 anos;
- Pintura do tanque a cada 4 anos;
- Atendimento à legislação NR-13.

1.1.2 As manutenções corretivas serão realizadas em caso de defeitos dos **EQUIPAMENTO(S)**, ocasião em que o **CLIENTE** deverá comunicar imediatamente a Central de Cuidados ao Cliente da **FORNECEDORA**, através do telefone 0800 725 4633 ou email: cliente@messerbrasil.com, para que a **FORNECEDORA** envie os seus técnicos no prazo de **72h, (setenta e duas horas)** para identificar o problema, apresentar orçamento para aprovação, se for o caso, e providenciar os reparos.

1.2 O **CLIENTE** permitirá aos técnicos da **FORNECEDORA**, ou por ela contratada, livre acesso ao(s) **EQUIPAMENTO(S)**.

1.3 Não estão inclusos nos serviços ora contratados os reparos ou eliminação de defeitos decorrentes de uso inadequado do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, manuseio por pessoas não treinadas ou autorizadas pela **FORNECEDORA**, custos relacionados à contratação de plataformas ou andaimes para trabalho em altura, conforme legislação vigente, acompanhamento de técnico de segurança do trabalho, caso se exigido pelo **CLIENTE**, ou ainda decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.4 A cada visita, o técnico da **FORNECEDORA** disponibilizará ao **CLIENTE** cópia do relatório de assistência técnica sobre as condições do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, no qual poderá constar a indicação de defeitos eventualmente encontrados e/ou necessidade de substituição de peças.

1.5 Será dada garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias contra quaisquer eventuais defeitos de fabricação nos materiais e equipamentos instalados da marca **MESSER** e/ou **FORNECEDORA**, desde que empregados em uso normal e operados corretamente conforme orientações técnicas.

1.6 Cabe ao **CLIENTE** assegurar que os **EQUIPAMENTO(S)** não sejam operados ou modificados por pessoas não autorizadas pela **FORNECEDORA**, a quem deve ser reportada qualquer anormalidade no funcionamento deles. As pessoas autorizadas devem estar cientes dos riscos envolvidos no uso de gases liquefeitos e sob pressão, bem como conhecer as normas de segurança aplicáveis, sendo expressamente vedado ao **CLIENTE** contratar os **SERVIÇOS** junto a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **FORNECEDORA**.

1.7 Caso o **CLIENTE** tenha dúvidas sobre o funcionamento ou performance dos equipamentos, cabe à **FORNECEDORA** prover as instruções necessárias para esclarecimento das dúvidas, podendo inclusive, por solicitação do **CLIENTE**, ministrar um treinamento aos empregados, ou pessoas por esse indicadas, sobre a utilização e manuseio dos equipamentos ou produtos, mediante autorização de orçamento apresentado pela **FORNECEDORA**.

2. PREÇO

2.1 Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, o **CLIENTE** pagará à **FORNECEDORA**, mensalmente, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2 A alteração do local de instalação dos **EQUIPAMENTO(S)** e/ou de suas especificações poderá implicar em alteração dos preços ora pactuados. Pelos serviços de manutenção corretiva, o **CLIENTE** reembolsará a **FORNECEDORA** das seguintes despesas:

- a) R\$ () reais por km de deslocamento (ida e volta) da equipe **FORNECEDORA** até o **CLIENTE**;
- b) despesas com os materiais e peças de reposição, nos termos do Item 1.3 acima.

2.3 Nos preços dos **SERVIÇOS** estão inclusos os valores de mão de obra e deslocamento dos técnicos da **FORNECEDORA** para execução dos **SERVIÇOS**, assim como as peças que eventualmente devam ser substituídas em razão do desgaste natural do uso normal dos **EQUIPAMENTO(S)**.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** mesmo prazo previsto no item 6 do **Anexo 1**.

4. REAJUSTE

4.1 O(s) preço(s) estabelecido(s) para o(s) **SERVIÇOS** será(ão) reajustado(s) do mesmo modo o previsto no Item 5.1 do **Anexo 1**, de forma a refletir todos os ajustes e correções necessárias.

**ANEXO 4 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CESSÃO DE EQUIPAMENTOS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N°
TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **FORNECEDORA** fornecerá ao **CLIENTE** o(s) **PRODUTO(S)** e disponibilizará os **EQUIPAMENTO(S)**, necessários aos seu acondicionamento, assim como prestará os serviços de manutenção, respectivamente, **PRODUTO(S)**, **EQUIPAMENTO(S)** e **SERVIÇOS**, observados os limites quantitativos, especificações técnicas e condições comerciais, tudo conforme especificado nos **Anexos 1, 2 e 3**, que fazem parte integrantes deste instrumento.

1.2 Em razão dos investimentos realizados pela **FORNECEDORA** para execução do presente Contrato, o **CLIENTE** concorda em adquirir, com exclusividade, da **FORNECEDORA**, o(s) **PRODUTO(S)** em quantidades suficientes para suprir, em sua totalidade, as necessidades que deles tiver, nos estabelecimentos descritos no **Anexo 1**.

1.3 O **CLIENTE** garantirá a compra dos volumes mínimos mensais estabelecidos no Item 1 do **Anexo 1**, responsabilizando-se pelo pagamento do valor correspondente a ser apurado e cobrado trimestralmente, mesmo que não venha a adquiri-los, salvo se a aquisição não ocorrer por culpa da **FORNECEDORA**.

1.4 A **FORNECEDORA**, mediante pedido prévio e por escrito do **CLIENTE** e conforme acordo entre as partes, emitirá, quando aplicável, relativamente ao(s) gás(ases) por ela fornecido(s): (i) "certificado de análise", nos termos dos critérios técnicos normalmente utilizados pela **FORNECEDORA** para esse fim; ou (ii) "certificado de conformidade", nos termos dos critérios técnicos estabelecidos pelo **FORNECEDORA**. Para cada caso, a **FORNECEDORA** informará o **CLIENTE** e cobrará os valores vigentes à época.

2. ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A **FORNECEDORA** entregará os **PRODUTO(S)** de acordo com os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1** e no presente **Anexo 4** deste Contrato.

2.1.1 ATRASO NO RECEBIMENTO DA ENTREGA: Na hipótese de o veículo da **FORNECEDORA** não poder concluir a entrega do(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, em, no máximo, 2 (duas) horas a contar da sua chegada na porta do estabelecimento do **CLIENTE**, esse último arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.2 LIMITAÇÃO DA QUANTIDADE ENTREGUE: Na hipótese de a **FORNECEDORA** não completar o enchimento do(s) tanque(s) instalado(s) no **CLIENTE**, conforme disponibilidade da carreta, por qualquer motivo ocasionado pelo **CLIENTE**, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.3 RECUSA NO RECEBIMENTO DA ENTREGA: Caso o veículo da **FORNECEDORA** se desloque ao estabelecimento do **CLIENTE** e esse não receba o(s) **PRODUTO(S)**, por qualquer motivo, ou o **CLIENTE** recuse o recebimento, por qualquer motivo, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.4 ENTREGA EMERGENCIAL: Caso o **CLIENTE** venha a solicitar à **FORNECEDORA** que a entrega seja realizada num prazo inferior ao previsto no **Anexo 1**, a **FORNECEDORA** envidará esforços razoáveis para atender tal solicitação e, nessa hipótese, o **CLIENTE** arcará com a multa não compensatória prevista na "Tabela de Multas referentes a Infrações relativas a Entrega de Produtos" constante do Item 8 do **Anexo 1** deste Contrato, a ser aplicada independentemente de qualquer aviso ou comunicação e sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no Item 8.1 da Cláusula 8 do presente **Anexo 4** e de outras consequências contratual ou legalmente previstas.

2.1.5 As multas previstas nos itens 2.1.1 a 2.1.4 supra serão cobradas por evento e separadamente, por infração, com eventual cumulação.

2.1.6 A "Tabela de Multas referentes a Infração relativas a Entrega de Produtos" é reajustada no dia 1º de Janeiro de cada ano, de acordo com o índice IGPM/FGV, aplicando-se ao presente Contrato os novos valores das multas a partir do dia 1º de Janeiro de cada ano, independentemente da data de assinatura do mesmo.

2.2 Os veículos e os técnicos da **FORNECEDORA** ou por essa contratados terão livre e seguro acesso ao estabelecimento do **CLIENTE**, nos termos deste Contrato, a fim de viabilizar a sua execução.

2.3 O **CLIENTE**, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes ao(s) **PRODUTO(S)** solicitados pelo **CLIENTE** e entregues pela **FORNECEDORA**, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

2.4 O **CLIENTE** declara expressamente que reservará uma área em suas instalações para o adequado recebimento e armazenagem dos **PRODUTO(S)**, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições, sendo a respectiva manutenção de responsabilidade do **CLIENTE**, que responderá pela deterioração do(s) **EQUIPAMENTO(S)** e/ou contaminação dos **PRODUTO(S)** ou pela contaminação que possa resultar das más condições, dos danos ou das perdas que porventura ocorram em quaisquer das mencionadas instalações.

2.5 As partes acordam que a medição do volume do(s) **PRODUTO(S)** efetivamente entregue(s) pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** será feita através de balança rodoviária instalada no **CLIENTE**, devendo referida balança estar sempre aferida junto aos órgãos competentes e dentro dos critérios da legislação em vigor.

2.6 Caso o **CLIENTE** não possua balança instalada em seu estabelecimento, a medição será efetuada mediante sistema de pesagem através de dispositivo medidor de fluxo instalado na carreta **FORNECEDORA**.

2.7 Caso o **CLIENTE** não possua balança instalada em seu estabelecimento e enquanto o dispositivo de que trata o Item 2.5 acima ainda não estiver em operação pela **FORNECEDORA**, a medição será feita através indicador de nível do tanque da **FORNECEDORA** instalado no **CLIENTE**.

3. PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os valores do(s) **PRODUTO(S)**, do **FRETE**, o valor da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, se cedidos em locação, e dos **SERVIÇOS**, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão estabelecidos nos **Anexo 1, 2 e 3**.
- 3.2 Nos preços estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste Contrato e incidentes sobre os fornecimentos, implicará na proporcional alteração dos preços.
- 3.2.1 Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.
- 3.3 As Partes acordam que, para fins do item 3.1 acima, os preços do(s) **PRODUTO(S)**, e do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, bem como suas frações, após acréscimo dos tributos aplicáveis, na descrição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), poderão ser arredondados conforme normas aplicáveis e vigentes.
- 3.4 Sempre que o equilíbrio econômico do Contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, essas se obrigam a se reunir, para, de comum acordo, rever os preços praticados.
- 3.5 Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o **CLIENTE**, perante a **FORNECEDORA**, pelo valor total do débito, monetariamente corrigido com base na variação positiva do IGPM e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, e de multa moratória de 10% sobre o débito atualizado, bem como despesas decorrentes do atraso, tudo sem prejuízo do direito de a **FORNECEDORA** exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:
- o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos e/ou prestação de serviços de manutenção;
 - a suspensão do fornecimento e/ou prestação de serviços de manutenção até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
 - a rescisão contratual e a imediata devolução do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, hipótese em que incidirá a multa prevista na Cláusula 8.1 adiante.
- 3.6 Também nas hipóteses de requerimento ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência do **CLIENTE**, a **FORNECEDORA** poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 8.1 adiante.
- 3.7 O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento das consequências que a suspensão do fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** e a retirada do(s) **EQUIPAMENTO(S)** poderá acarretar no desenvolvimento de suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos danos causados e pelos prejuízos eventualmente suportados por terceiros caso a **FORNECEDORA** exerça o direito de suspender os fornecimentos, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S)**, **LOCAÇÕES** e **SERVIÇO(S)**, bem como isentando e indenizando a **FORNECEDORA** de qualquer responsabilidade que venha ser a ela atribuída por terceiros, inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa judicial ou extrajudicial, caso a **FORNECEDORA** exerça o direito de suspender os fornecimentos ou de rescindir a contratação, em razão de atrasos nos pagamentos do(s) **PRODUTO(S)** e /ou da locação do(s) **EQUIPAMENTO(S)** ou de inadimplemento contratual por parte do **CLIENTE**.
- 3.8 Considerando que os preços do(s) **PRODUTO(S)** foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da **FORNECEDORA** e termos e condições expressamente aqui previstas, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo **CLIENTE** à **FORNECEDORA**, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste Contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a **FORNECEDORA**, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do **CLIENTE**, fica, desde já, autorizada a cobrar do **CLIENTE** os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O **CLIENTE** pagará a **FORNECEDORA** os valores devidos em razão deste Contrato nos prazos descritos nos **Anexos 1, 2 e 3**.
- 4.2 Visando facilitar o pagamento dos valores devidos em razão deste Contrato, o **CLIENTE** concorda que a cobrança seja feita através de boletos bancários. O não recebimento dos boletos bancários não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos, no prazo contratual. Em caso de não recebimento do boleto bancário, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de vencimento constante das respectivas notas fiscais, o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o CCC – Centro de Cuidados ao Cliente, através do telefone 0800 725 4633 ou e-mail cliente@messerbrasil.com.
- 4.3 Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter “pro-solvendo”, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente até o efetivo recebimento pela **FORNECEDORA** da importância total que lhe for devida.
- 4.4 Na hipótese de o **CLIENTE** não reconhecer qualquer cobrança feita pela **FORNECEDORA**, o **CLIENTE** deverá encaminhar comunicação escrita à **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pelo **CLIENTE**, devendo o **CLIENTE** efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DA MESSER GASES

- 5.1 A **FORNECEDORA** cede ao **CLIENTE**, no regime previsto no **Anexo 2**, o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, em quantidade inicial prevista no referido anexo, entregando-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente para acondicionamento e aplicação do(s) **PRODUTO(S)** fornecido(s) em razão do presente Contrato. O valor do aluguel, bem como as condições de pagamento e reajuste estão fixados no **Anexo 2**.
- 5.2 Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade e tipo de **EQUIPAMENTO(S)** poderá ser alterada a qualquer tempo, servindo as notas fiscais de remessa/devolução dos equipamentos como comprovante de alteração da quantidade, sendo que o **CLIENTE** reconhece a idoneidade de tais documentos para a apuração do valor mensal devido em razão da locação, a constar em documento próprio de cobrança.
- 5.2.1 Na hipótese de (i) a **FORNECEDORA** programar junto com o **CLIENTE** a retirada dos **EQUIPAMENTO(S)**, e este não seguir a programação realizada entre as Partes, inviabilizando a retirada, ou (ii) a quantidade e/ou tipo de **EQUIPAMENTO(S)** seja alterada em razão de solicitação do **CLIENTE**, este arcará com todas as despesas de remoção e transporte desse(s) **EQUIPAMENTO(S)** até a filial da **FORNECEDORA** indicada no Preâmbulo.

- 5.3** O **CLIENTE** é responsável pela conservação e manutenção do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, razão pela qual deverá comunicar imediatamente a **FORNECEDORA** a respeito dos defeitos apresentados pelo(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para que a **FORNECEDORA** envie seus técnicos no prazo estabelecido no **Anexo 3**.
- 5.4** Por ocasião do término deste Contrato, o **CLIENTE** obriga-se a devolver a **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os **EQUIPAMENTO(S)**, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa não compensatória no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.
- 5.4.1.** Quando do término do presente Contrato, o **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável pelos custos e despesas decorrentes da remoção e transporte de todos o(s) **EQUIPAMENTO(S)** até a filial da **FORNECEDORA** indicada no preâmbulo deste Contrato, o que será providenciado pela **FORNECEDORA**.
- 5.5** Em caso de impossibilidade de devolução dos **EQUIPAMENTO(S)**, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o **CLIENTE**, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a **FORNECEDORA** através da reposição do(s) respectivo(s) equipamento(s) por equipamento(s) novo(s), adquirido(s) pelo **CLIENTE** através de fabricante homologado pela **FORNECEDORA**. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a **FORNECEDORA** concorde, poderá o **CLIENTE** indenizar a **FORNECEDORA** através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos equipamentos no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.6 SISTEMA CENTRALIZADO DE SUPRIMENTO DE GASES E CENTRAL RESERVA DE CILINDROS

- 5.6.1** A **FORNECEDORA** providenciará a instalação de central(is) reserva de cilindros, de sua propriedade, devidamente dimensionada(s) para garantir o suprimento dos **PRODUTO(S)** em caso de falha do sistema centralizado.
- 5.6.2** Por questões de segurança, o **CLIENTE** autoriza e concorda que a **FORNECEDORA** a(s) opere, mediante a realização de testes, sempre que necessários, visando garantir o seu perfeito funcionamento e dimensionamento para que, em uma eventual situação de emergência, a(s) central(is) reserva esteja(m) em condições normais de operação, em consonância com as normas de segurança aplicáveis.
- 5.6.3** Durante a realização dos testes, o sistema centralizado de suprimento de **PRODUTOS** será desativado, permitindo que a(s) central(is) reserva entre(m) em operação. Após o esvaziamento dos cilindros, a **FORNECEDORA** providenciará a substituição dos cilindros vazios por cheios, visando deixar a(s) central(is) reserva em condições normais de funcionamento, sendo que a **FORNECEDORA** arcará com todos os custos envolvidos na realização dos testes, inclusive da mão-de-obra dos técnicos envolvidos, responsabilizando-se o **CLIENTE** somente pelos custos relativos aos **PRODUTO(S)** consumidos pela(s) central(is) reserva de cilindros. Os testes serão realizados sem a interrupção do fornecimento do(s) **PRODUTO(S)** ao sistema centralizado de distribuição e suprimento.
- 5.6.4** Visando assegurar o perfeito funcionamento do sistema centralizado de suprimento de **PRODUTO(S)** bem como da(s) central(is) reserva de cilindros, é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** o suprimento de todas as utilidades necessárias, tais como, mas não só, energia elétrica, bem como o controle de fases e manuseio adequado dos **EQUIPAMENTO(S)**, isentando-se a **FORNECEDORA** de todo e qualquer dano causado ao **CLIENTE** ou a terceiros em razão da inobservância do disposto nessa cláusula.
- 5.6.5** O **CLIENTE** declara estar ciente que a(s) central(is) reserva de cilindros só deverá(ão) ser utilizada(s) em caso de falha no sistema principal de suprimento de **PRODUTO(S)**, não podendo, portanto, utilizar os **PRODUTO(S)** e/ou os **EQUIPAMENTO(S)** da(s) central(is) reserva para qualquer outra finalidade e/ou de qualquer outra forma senão a prevista nessa cláusula, sob pena de responder, civil e criminalmente e incondicionalmente, por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou terceiros, ficando a **FORNECEDORA** isenta de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido, sujeitando-se o **CLIENTE**, ainda, à penalidade constante da Cláusula de Rescisão e Multa deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

6. NORMAS DE SEGURANÇA

- 6.1** O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento de todas as características técnicas, bem como dos riscos associados à utilização do(s) **PRODUTO(S)** e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, não devendo proceder o reenvase e/ou reembalagem do(s) **PRODUTO(S)** da **FORNECEDORA** em hipótese alguma, e comprometendo-se a instruir, orientar e proteger todos os seus prepostos e terceiros envolvidos na utilização, manuseio, manutenção e armazenamento dos **PRODUTOS** e **EQUIPAMENTO(S)**. Declara, outrossim, ter recebido as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), relativas a cada **PRODUTO**.
- 6.2** A destinação, a aplicação e a forma de utilização do(s) **PRODUTO(S)** é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** que, visando a segurança própria e de terceiros não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem o(s) **PRODUTO(S)** e os **EQUIPAMENTOS** sob os seus cuidados, responsabilizando-se pelos prejuízos e eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de má utilização dos **PRODUTO(S)** ou operação inadequada dos **EQUIPAMENTO(S)**, por seus empregados, prepostos ou terceiros.
- 6.3** Caso o **CLIENTE** solicite, a **FORNECEDORA** poderá ministrar um treinamento aos empregados, prepostos ou terceiros indicados pelo **CLIENTE**, envolvidos na operação e manuseio dos equipamentos e dos produtos, sendo que o primeiro treinamento será oferecido gratuitamente e os demais, pagos pelo **CLIENTE**, de acordo com a tabela vigente à época.
- 6.4** Na hipótese de a **FORNECEDORA** constatar que o local da entrega do(s) **PRODUTO(S)** ou que os equipamentos envolvidos na operação não estejam em condições seguras ou violem disposições contratuais e/ou legais, a **FORNECEDORA** pode se recusar a fazer a entrega/enchimento até que as condições do referido local e/ou equipamentos atendam aos requisitos mínimos de segurança, conforme comunicação escrita feita pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, para a adoção das providências cabíveis. Nesse caso, o **CLIENTE** não fica eximido do cumprimento das obrigações descritas neste Contrato, em especial, mas não se limitando, à obrigatoriedade do pagamento do(s) **PRODUTO(S)** que seriam entregue(s), caso as condições estivessem de acordo, e sem prejuízo ao cumprimento do Item 1.3 da Cláusula 1 deste Anexo (consumo mínimo).
- 6.5** Caso a forma de entrega do(s) **PRODUTO(S)** pactuada entre as Partes seja através de sua retirada pelo próprio **CLIENTE**, esse último reconhece e declara ser o único responsável pelo transporte da carga com segurança, pela instrução e treinamento dos motoristas do referido transporte quanto às normas de segurança aplicáveis ao(s) **PRODUTO(S)** e **EQUIPAMENTO(S)**, bem como quanto ao cumprimento de toda a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a, normas aplicáveis a Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 A responsabilidade por eventuais produtos fora de especificação entregues pela **FORNECEDORA** será limitada exclusivamente à sua substituição por outros produtos da mesma espécie, nos termos das especificações técnicas avençadas neste Contrato.
- 7.2 A garantia fornecida pela **FORNECEDORA** se restringe tão somente às especificações técnicas mencionadas no **Anexos 1, 2 e 3** deste Contrato, não estando obrigada a **FORNECEDORA** a qualquer outro tipo de garantia, que não seja referente às especificações técnicas descritos nos **Anexo 1, 2 e 3**. Desse modo, o **CLIENTE** constatando que o(s) **PRODUTO(S), EQUIPAMENTO(S) e/ou SERVIÇOS** não atendam às especificações técnicas, deverá encaminhar uma notificação, por escrito, à **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 dias úteis da entrega do(s) **PRODUTO(S) e/ou o(s) EQUIPAMENTO(S)** ou da prestação dos **SERVIÇOS**, contendo a descrição tal(ais) irregularidade(s), sob pena de todos os termos da referida entrega e respectiva cobrança serem considerados irrenunciável e irrevogavelmente aceitos pelo **CLIENTE**.
- 7.3 Caberá à **FORNECEDORA** indenizar o **CLIENTE** pelos danos diretos oriundos de eventual infração dos termos deste Contrato, e desde que causados por culpa grave ou dolo da **FORNECEDORA**, devidamente apurados e comprovados, indenização essa limitada, durante todo o período de vigência do Contrato, ao montante não superior ao valor total dos últimos 06 (seis) meses de faturamento do(s) **PRODUTO(S)**. Em nenhuma hipótese a **FORNECEDORA** será responsabilizada perante o **CLIENTE** por danos indiretos e/ou lucros cessantes, bem como não assume qualquer responsabilidade perante terceiros ou perante a administração pública, assim como quanto à destinação dada aos **PRODUTO(S)** pelo **CLIENTE**.
- 7.4 Pelo prazo que durarem ou pelo prazo em que não forem superados os eventos ou circunstâncias que constituam força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados de acordo com os requisitos da legislação aplicável, e que tornem impossível o cumprimento das obrigações, bem como por outros eventos ou circunstâncias alheios ao controle e responsabilidade da Parte afetada, tais como, mas não se limitando a: a) incêndio, enchentes, eventos climáticos atípicos, explosões, raios, tempestades, terremotos, epidemia ou quaisquer outros eventos considerados catástrofe natural; b) guerras, insurreições civis, greves, levantes, tumultos, manifestações de massa, sabotagem, atos praticados por inimigos públicos, perturbações da ordem civil e revoluções; c) restrições e/ou atos praticados por autoridades administrativas, judiciais ou governamentais; d) boicote, greve ou fechamento da empresa não provocado pelas Partes; e) falta de serviços públicos, tais como energia elétrica ou fornecimento de água; f) falha ou falta de funcionamento de maquinário e/ou equipamento e/ou problemas que possam prejudicar a produção e/ou distribuição; g) promulgação de novas leis ou regulamentações que interfiram significativamente no desenvolvimento do objeto do presente Contrato; h) danos causados por terceiros; i) falta de matéria-prima; j) falhas ou omissões causadas por expropriações, restrições ou confiscos determinados por lei, decreto ou regulamento, a Parte afetada estará isenta de qualquer responsabilidade e/ou obrigação oriunda deste Contrato.
- 7.4.1 Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de qualquer outro evento ou circunstância mencionado acima, a Parte afetada por tais eventos deverá informá-los à outra Parte dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados do evento, justificando o motivo e a natureza de tal evento, e, durante a constância do referido evento ou circunstância mencionado no "caput" desta cláusula, as Partes se obrigam a manter comunicação aberta entre si, informando uma a outra sobre os desdobramentos de tal(is) evento(s), para que o fornecimento seja reduzido ou suspenso, ou para que o consumo seja reduzido, sem qualquer outra consequência.
- 7.4.2 Durante os eventos de Caso Fortuito/Força Maior da **FORNECEDORA**:
- o **CLIENTE**, às suas exclusivas expensas, ficará liberado para adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outros fornecedores, desde que autorizado previamente e por escrito pela **FORNECEDORA**; ou
 - a **FORNECEDORA**, a pedido do **CLIENTE**, poderá adquirir o(s) **PRODUTO(S)** de outras fontes a fim de manter o fornecimento objeto deste Contrato, sendo que, nesse caso, os custos adicionais com tais aquisições serão repassados pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**.
- 7.4.2.1 Na hipótese de o **CLIENTE** adquirir **PRODUTO(S)** de outros fornecedores, fica estabelecido desde já que a **FORNECEDORA** não terá responsabilidade alguma sobre esse fornecimento, seja referente à qualidade do produto, normas técnicas, de segurança e meio ambiente, custos, despesas, perdas e danos, enfim, quaisquer responsabilidades vinculadas ao referido fornecimento.

8. RESCISÃO E MULTA

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:
- 8.1.1 Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que a Parte Infratora pagará à outra o valor correspondente à média mensal de fornecimento dos últimos 12 (doze) meses, multiplicado pelo número de meses que faltar para expirar o Contrato, ao preço praticado na época da rescisão. Caso o valor da média mensal dos fornecimentos seja menor que o valor do volume mínimo mensal descrito no item 1 do Anexo 1, o valor do volume mínimo será considerado para cálculo da multa.
- 8.1.2 Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme definição constante da Cláusula 7.4 acima.
- 8.2 A não devolução dos cilindros vazios, parados e/ou sem uso de propriedade da **FORNECEDORA** dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita feita pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE** nesse sentido, ensejará a aplicação de multa correspondente ao valor de compra e montagem vigente à época, por cilindro não devolvido.
- 8.3 Considerando os investimentos feitos e a necessidade de rotatividade de cilindros para o negócio da **FORNECEDORA**, o(s) cilindro(s) de propriedade da **FORNECEDORA**, quando, em comodato com o **CLIENTE** deverá(ão) ser devolvido(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da respectiva entrega, sob pena de aplicação de multa diária correspondente a 1,66% (um ponto sessenta e seis por cento) do valor de tabela de locação mensal da **FORNECEDORA** vigente à época, por cilindro não devolvido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual motivada à critério da **FORNECEDORA**.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 O presente documento não outorga quaisquer direitos ou licença ao **CLIENTE** relativamente ao uso de qualquer patente, marca registrada, direito autoral, design registrado e/ou demais direitos de propriedade intelectual da **FORNECEDORA**. Nenhuma garantia é dada quanto ao fato de tal uso ou revenda violar os eventuais direitos de terceiros.
- 9.2 O **CLIENTE** expressamente declara que o(s) **EQUIPAMENTO(S)** contém(êm) marcas registradas ou denominação da **FORNECEDORA**, que não poderão ser retiradas pelo **CLIENTE**.

10. CONFIDENCIALIDADE

- 10.1 Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela **FORNECEDORA**, relativos à consecução do presente Contrato, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, da **FORNECEDORA**.
- 10.2 Esta obrigatoriedade de sigilo continuará válida, pelo período de 10 (dez) anos, contados do encerramento do presente Contrato.

11. FIANÇA

- 11.1 Em garantia de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, durante a vigência do Contrato, quando aplicável, os intervenientes garantes assinam este instrumento também na qualidade de fiadores e principais pagadores, em conjunto e solidariamente, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e artigo 794 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O(s) **PRODUTO(S)** não poderá(ão) ser negociado(s) pelo **CLIENTE** com terceiros, a qualquer título, sem autorização, prévia e por escrito, da **FORNECEDORA**, sob pena de infração contratual, com o consequente pagamento da multa prevista na Cláusula 8.1.1 acima.
- 12.2 Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.
- 12.3 As notificações decorrentes do presente Contrato deverão ser feitas sempre por escrito e remetidas para o endereço da outra parte, através de: (i) notificação através de Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada e com "aviso de recebimento" (AR), que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento; ou, (iii) entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada no referido protocolo de recebimento.
- 12.4 Na eventualidade de uma cláusula deste Contrato ser considerada nula, ilegal ou inexequível, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do Contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em vigor.
- 12.5 O presente Contrato não poderá ser alterado, salvo por meio de aditamento escrito e assinado por ambas as partes.
- 12.6 O não exercício dos direitos deste Contrato não implicará renúncia ou novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.
- 12.7 As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.
- 12.8 Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do **CLIENTE** e os da **FORNECEDORA**, empregados para a execução do presente Contrato, bem como, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, joint venture ou responsabilidade solidária.
- 12.9 Na conformidade com o que dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando à **FORNECEDORA**, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva dos valores devidos contra o **CLIENTE**, independentemente de protestos, qualquer aviso ou interpelação prévia para constituição do(s) devedor(es) em mora.
- 12.10 Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:
- (i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
 - (ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
 - (iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessário, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e
 - (iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.
- 12.11 Considerando que o negócio jurídico objeto do presente instrumento não requer forma legal específica, as Partes reconhecem e aceitam que o presente Contrato poderá ser formalizado pela assinatura original ou via eletronicamente, através de portal disponibilizado pela **FORNECEDORA** ao **CLIENTE**, via internet, pelo qual as Partes, mediante a adoção de "medidas de autenticação", as quais asseguram a autenticidade da identidade dos representantes legais de cada uma das Partes infra-assinados, assim como conferem a integralidade e autenticidade deste instrumento. Ficando, dessa forma, acordado entre as Partes que todos os e-contratos, assim como todos os documentos que os acompanham, tais como os seus anexos e aditivos contratuais, emitidos pela **FORNECEDORA** e aceitos expressamente pelo **CLIENTE**, através do Portal, vinculam as partes em direitos e obrigações, constituindo-se documentos válidos e vinculativos de igual teor e conteúdo.

13. DO FORO

- 13.1 Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro da Capital do Estado de _____, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

CONFIDENCIAL



Barueri/SP, 01 de abril de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Dr. Rodolfo Alves Silva

Procuradoria da República no Estado da Paraíba

Ata n.º 43/2020 - MPF/PR/PB e Despacho n.º 3864/2021 - MPF/PR/PB

Ref. Inquérito Civil n.º 24.000.000468/2021-40

Prezado Dr. Rodolfo Alves Silva,

MESSER GASES LTDA., atual razão social de Linde Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Xingu n.º 350, 19º andar, cjs. 1901 e 1902, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.619.202/0001-48, doravante simplesmente designada “MESSER GASES”, em atenção aos termos dos documentos acima mencionado, vem expor e informar à Vossa Excelência o que segue.

1. O Brasil vem enfrentando um momento crítico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), com hospitais em diversas regiões do país chegando ao limite máximo de sua ocupação e capacidade de atendimento. Tal quadro tem gerado uma demanda crescente e extraordinária por gases medicinais, essenciais à vida.
2. Desde o início da pandemia, formalmente declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a MESSER GASES não tem medido esforços para garantir o abastecimento contínuo de todos os seus clientes, nos setores público e privado.

DS
AM

VERSÃO CONFIDENCIAL



3. O aumento do número de casos de pacientes internados com o novo coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, no Brasil, fez com que a MESSER GASES verificasse ter o volume de gases demandado por parte de seus clientes superado em muito aquele previsto contratualmente. De fato, terceiros que antes não possuíam contrato com a empresa têm, cada vez mais, reivindicado, em caráter excepcional, considerável quantidade de cilindros contendo gases destinados ao uso medicinal.

4. A MESSER GASES passou a tomar diferentes medidas para conseguir atender à crescente demanda por seus produtos. Para isso, vem adotando todas as providências possíveis e que estejam sob seu controle para aumentar sua capacidade de atendimento, tanto no sentido de ampliar a produção direta de gases medicinais em forma líquida (tanques) como para expandir o processo de envasamento para atendimento de gases medicinais na forma gasosa (cilindros).

5. Dentre as providências estabelecidas, destaca-se o retorno dos trabalhadores de férias, o aumento dos turnos de trabalho, o estabelecimento da jornada de trabalho aos finais de semana, a contratação de temporários e terceirizados, o aumento do número de motoristas pelas transportadoras contratadas e a aquisição de novos equipamentos, notadamente cilindros destinados ao acondicionamento dos gases medicinais na forma gasosa.

6. Todas as medidas acima buscam garantir, na maior medida possível e praticável, a disponibilidade de gases medicinais, absolutamente essenciais à vida humana e que de mais em mais vêm sendo demandados da MESSER GASES.

7. Não obstante, devido à demanda excepcional por gases medicinais diante do crescente aumento de internações de pacientes vítimas da Covid-19, é legítima a preocupação do Poder Público. Com efeito, por meio dos presentes documentos, a MESSER GASES toma conhecimento do inquérito cível em epígrafe, instaurado por este Excelentíssimo Ministério Público Federal para apurar eventual cenário de risco de desabastecimento de oxigênio no Estado da Paraíba.

8. A MESSER GASES esclarece que todos os seus contratos vigentes que se referem a fornecimento de oxigênio medicinal a empresas públicas ou privadas na Região Nordeste do país estão, até o presente momento, sendo atendidos, em geral, em volumes que superam a previsão contratual.

9. Com relação aos questionamentos exarados nos documentos em questão, informa-se que a unidade produtora da MESSER GASES na Região Nordeste está situação em CAMAÇARI/BA.

VERSÃO CONFIDENCIAL



10. Nesse cenário, a atual capacidade produtiva de oxigênio desta unidade, assim como a situação da respectiva produção no período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 e o presente momento, medidas pelo volume de metros cúbicos por dia, seguem abaixo respectivamente colacionadas:

Razão Social do Fabricante	CNPJ do Fabricante	Capacidade produtiva em m3/dia
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	64632

Razão Social do Fabricante	CNPJ do Fabricante	Jan (Volume envasado/produzido) (m3/dia)	Fev (Volume envasado/produzido) (m3/dia)	Mar (Volume envasado/produzido) (m3/dia)
MESSER CAMAÇARI	60.619.202/0022-72	63804	54426	64632

11. Com relação ao uso da capacidade de fornecimento de gases medicinais da unidade de CAMAÇARI/BA, alguns esclarecimentos fazem-se necessários.

12. Especificamente em relação ao oxigênio gasoso, fornecido, via pipeline, pela MESSER GASES aos seus clientes industriais, sob o ponto de vista técnico, não há possibilidade de conversão da produção do referido gás em medicinal, em razão do design de projeto das referidas plantas, que inviabiliza a operacionalização do enchimento de cilindros medicinais, assim como a conversão do gás em líquido para abastecimento tanques hospitalares, conforme explanado em reunião realizada entre os fabricantes de oxigênio e o Ministério da Saúde, em 20 de março de 2021.

13. Já quanto à produção de oxigênio líquido, haveria a possibilidade de conversão, medida esta que já vem sendo buscada junto aos clientes industriais cujas atividades não sejam legalmente consideradas essenciais. Entretanto, não se trata de decisão unilateral da MESSER GASES, vez que existem acordos comerciais, previamente ajustados, a serem honrados.

14. A possibilidade de eventual redução não depende tão somente da diminuição da demanda industrial, conquanto dependente de múltiplos fatores, como por exemplo adaptações estruturais técnicas, mão de obra especializada, aquisição de equipamentos e disponibilidade de material. Há também de se considerar que grande parte dos clientes industriais exerce atividades de caráter essencial. Portanto, sequer é possível precisar qual seria esta eventual nova capacidade de conversão.

15. A MESSER GASES continuará avaliando medidas adicionais que possam aumentar a oferta de gases medicinais. No entanto, vale registrar que a própria operação de produção e envase dos gases medicinais sofre limitações de ordem prática, por exemplo: a capacidade de produção de cada unidade, a disponibilidade dos cilindros destinados ao



envase – cuja oferta é, atualmente, exígua –, a mão de obra qualificada para a atividade de envase dos cilindros e a disponibilidade de transporte adequado, dentre outros.

16. Para avaliação concreta de medidas potencialmente ampliativas do fornecimento de gases medicinais, além da profícua análise daquelas adequáveis aos seus fluxos operacionais e da sujeição às limitações que são inerentes à atividade, é de relevante importância mensurar a demanda excepcional.

17. Em síntese, a empresa ajusta sua produção conforme a demanda de seus clientes – em decorrência das características físico-químicas do oxigênio hospitalar, das especificidades necessárias para seu armazenamento e transporte, e das características do mercado de gases hospitalares. O quantitativo de gases disponíveis, como se sabe, varia em função da capacidade de produção da empresa (incluindo disponibilidade de equipamentos, pessoal e transporte) e do volume requisitado por seus clientes em todo o país.

18. Segue, ainda, descritivo dos clientes atualmente atendidos na Região Nordeste pela usina criogênica de CAMAÇARI/BA, separados por ramo de atividade (doc. 01):

Estado ▾	Ramo de Atividade ▾	Quantidade de Clientes ▾
AL	SERVICOS DE SAUDE	8
BA	PAPEL E CELULOSE	2
BA	QUIMICA-PETROQUIMICA	1
BA	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	2
BA	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO	1
BA	SERVICOS DE SAUDE	27
BA	SIDERURGICA-METALURGIA	1
CE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
CE	SERVICOS DE SAUDE	3
CE	SIDERURGICA-METALURGIA	1
MA	SERVICOS DE SAUDE	1
PB	QUIMICA-PETROQUIMICA	2
PB	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
PB	SERVICOS DE SAUDE	6
PE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	2
PE	SERVICOS DE SAUDE	15
RN	SERVICOS DE SAUDE	4
SE	REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR	1
SE	SERVICOS DE SAUDE	1
Total		80



19. A MESSER GASES, nesse quadro, atende 2 (dois) clientes públicos, quais sejam, os Municípios de Parnamirim/RN e Alagoinhas/BA. Quanto aos seus clientes privados, aponta-se na tabela acima os respectivos setores de atuação, considerando as cláusulas de confidencialidade com as quais a MESSER GASES se encontra comprometida. Tem-se ainda em vista que alguns destes clientes exercem atividades essenciais. Assim, solicita-se a Vossa Excelência que, julgando imprescindível, aponte os segmentos da economia aos quais deseja ter acesso.

20. Com relação aos clientes distribuidores e revendedores, a quem se destina significativo volume de gases, não é possível precisar o uso industrial ou medicinal do produto, pois a MESSER GASES não tem controle, tampouco ingerência, sobre sua aplicação final.

21. A MESSER GASES apresenta uma sugestão de modelo contratual proposto a seus clientes, a fim de colaborar com a análise conduzida por este Ilustre representante do Ministério Público Federal do Estado da Paraíba, em vista das especificidades do setor (doc. 02).

22. A MESSER GASES, ciente da importância do tema em apreço e do risco para a saúde pública do Brasil, aproveita a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência algumas medidas a serem paralelamente avaliadas, consideradas e aplicadas pelo Poder Público neste momento tão crítico para todos:

- i. Reforçar aos Governos Estadual e Municipais do Estado da Paraíba que adotem medidas de saúde pública e outras providências necessárias para redução do número de pacientes internados nos hospitais do país, por intermédio do recrudescimento das medidas de distanciamento social e isolamento, fiscalização do uso de máscaras e aglomerações, além da adoção de medidas de higiene, bem como agilidade nos procedimentos de aquisição e distribuição de vacinas, para a imunização da população;
- ii. Implementar “hospitais de campanha” nas regiões mais críticas, com abastecimento de oxigênio na forma líquida – ou seja, em volumes muito maiores e sem a necessidade de enchimento e transporte de oxigênio na forma gasosa (cilindros);
- iii. Atuar junto à ANVISA para a revisão das normas relativas ao oxigênio medicinal, avaliando a viabilidade de flexibilização temporária do que for possível, sem, obviamente e de forma alguma, comprometer a segurança para a saúde dos pacientes;

VERSÃO CONFIDENCIAL



- iv. Instruir as Administrações Públicas dos Governos Estadual e Municipais do Estado da Paraíba que se abstenham de estocar produtos em quantidades acima das estritamente necessárias para o momento, bem como reter cilindros de oxigênio vazios, posto que poderão fazer falta para o atendimento da demanda dos hospitais;
- v. Atuar, de forma coordenada com o Ministério da Saúde e a ANVISA, aos quais já estão sendo apresentados, semanalmente, informações e dados de produção da MESSER GASES, em atenção ao Edital de Chamamento n.º 05/2021 (“Edital de Chamamento”) publicado pela ANVISA.

23. Por fim, considerando a sensibilidade da temática e a confidencialidade dos dados solicitados por este Ilustre representante do *Parquet* Federal, ora fornecidos com intuito colaborativo, requer-se sejam os documentos ora apresentados mantidos sob sigilo, inclusive entre as partes da presente apuração.

A MESSER GASES reitera seus votos de respeito e consideração ao Ministério Público Federal do Estado da Paraíba, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Barueri, 02 de abril de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Adilson Matioli
ED75374CA063457...

MESSER GASES LTDA.

Adilson Matioli
Gerente de vendas